

À

AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Codevasf Secretaria Regional de Licitação – 7ª/SL

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome Fantasia: LAMIL SERVIÇOS

Razão Social: LAMIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.137.836/0001-54

Endereço: Avenida Luiz Viana Filho, nº 2489, Edf. Stok Center, Loja 5C,

Bairro: Paralela. Cidade: Salvador/BA

CEP: 41.730-101 E-MAIL: contato@lamilservicos.com.br

Telefone: 71 3486-5672/5673 Fax:

Banco: CEF Agência: 1498 Conta Bancária: 863-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: DIANA COSTA DE ARAÚJO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

PROFISSÃO: SOCIA ADMINISTRADORA

RG: 1293687332

CPF: 033.591.455-18

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR MANOEL NOGUEIRA, 15, Cabula VI, Salvador BA. CEP 41.181-060

CIDADE: SALVADOR

UF: BAHIA

FONE: 71 3486-5672

CELULAR: 71 99720-0560

E-MAIL: CONTATO@LAMILSERVICOS.COM.BR

Avenida Luiz Viana Filho, nº 2489, Edf. Stok Center, Loja 5C, Paralela. Salvador/BA CEP. 41.730-101

Telefone 71 3486-5672/73  99720-0560 * contato@lamilservicos.com.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.

Prezados Senhores,

A **empresa LAMIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.137.836/0001-54**, sediada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 2489, Edf. Stok Center, Loja 5C, CEP: 41.730-101, representante Legal a Sra. Diana Costa de Araújo, portadora da carteira de identidade nº1293687332 e do CPF nº 033.591.455-18, tendo examinado o Edital nº 90002/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, pelo valor global de **R\$ 755.198,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

QUADRO RESUMO			
Composição dos Custos		Mensal	Anual
Custos Fixos (Módulos de 1 a 6 - Custos diretos e indiretos)	R\$	4.212,79	R\$ 50.553,48
Custos Variáveis (Módulo 7 - Diárias)	R\$	3.653,86	R\$ 43.846,32
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 1 Posto de Trabalho	R\$	7.866,65	R\$ 94.399,80
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 8 Postos de Trabalho	R\$	62.933,20	R\$ 755.198,40

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo no Edital;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo. Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes. Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. Diana Costa de Araújo, carteira de Identidade nº 1293687332, Órgão Expedidor secretaria de segurança pública, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Salvador/BA, 13 de agosto de 2024.

DIANA COSTA DE ARAUJO:0335914518
518

Assinado de forma digital por
DIANA COSTA DE
ARAUJO:03359145518
Dados: 2024.08.13 14:27:03
-03'00'

LAMIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 34.137.836/0001-54
Diana Costa de Araújo
CPF Nº 033.591.455-18
RG 1293687332



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - DF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 195012 - 42A DE DESENV.DOS VALES DO S.FRANC E PARNAIBA

PREGÃO 90002/2024

Às 16:14 horas do dia 06 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 59570000409202490, Pregão nº 90002/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: PI

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.

Entrega de propostas: De 22/07/2024 às 08:00 até 06/08/2024 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 06/08/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/08/2024 às 10:00:38	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	06/08/2024 às 10:00:49	Está aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, promovido pela CODEVASF/7ª SR.
Sistema	06/08/2024 às 10:00:58	Antes de iniciar a fase de lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação:
Sistema	06/08/2024 às 10:01:23	A licitação será realizada em único item. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,5 % (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Sistema	06/08/2024 às 10:01:43	O licitante deve acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	06/08/2024 às 10:01:57	Todos os senhores firmaram termo de que conhecem as disposições contidas no edital. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las pode acarretar sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade.
Sistema	06/08/2024 às 10:02:08	As eventuais pausas e suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	06/08/2024 às 10:02:16	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato com a Central de Atendimento do Gov.br.
Sistema	06/08/2024 às 10:02:22	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferências das propostas inseridas no sistema.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 às 10:02:29	Dentro de instantes iremos para a abertura dos lances. Fiquem conectados e atentos ao chat! Boa sorte a todos.
Sistema	06/08/2024 às 10:09:07	Fiquem atentos quanto à exequibilidade dos lances ofertados, pois cada fornecedor é responsável pelo preço que apresenta.
Sistema	06/08/2024 às 10:26:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/08/2024 às 17:19:55	Srs. licitantes, a sessão será suspensa para o envio da proposta reformulada. A retomada da sessão fica agendada para amanhã (09/08/2024) às 09h (horário de Brasília). Até lá a todos!
Sistema	06/08/2024 às 17:20:52	Retificando: A retomada da sessão fica agendada para amanhã (07/08/2024) às 09h (horário de Brasília). Até lá a todos!
Sistema	07/08/2024 às 09:04:08	Bom dia, Srs. licitantes! A sessão pública do presente Pregão Eletrônico está reaberta.
Sistema	07/08/2024 às 09:04:20	Fiquem conectados!
Sistema	07/08/2024 às 11:22:52	O prazo concedido será prorrogado por mais 2h (duas horas) conforme solicitado pelo licitante às 11h da presente data e item 10.2.12 do Edital.
Sistema	07/08/2024 às 13:34:55	Boa tarde, Srs Licitantes! Informamos que recebemos a proposta reajustada dentro do prazo. Ela será analisada com o auxílio da área técnica demandante.
Sistema	07/08/2024 às 16:37:03	Boa tarde, Srs Licitantes! Permaneçam conectados e atentos!
Sistema	07/08/2024 às 17:14:43	Srs. Licitantes, a sessão será pausada e retornaremos amanhã dia 08/08/24 às 9h15 (horário de Brasília). Até lá a todos
Sistema	08/08/2024 às 09:07:14	Bom dia, Srs Licitantes! Informamos que recebemos a proposta reajustada dentro do prazo. Ela será analisada com o auxílio da área técnica demandante.
Sistema	08/08/2024 às 09:14:47	Srs. Licitantes, a sessão será pausada para análise dos arquivos enviados e retornaremos 13h30 (horário de Brasília) da presente data.
Sistema	08/08/2024 às 13:33:16	Boa tarde, Srs licitantes!
Sistema	08/08/2024 às 13:45:36	Permaneçam conectados e atentos!
Sistema	08/08/2024 às 16:23:00	Boa tarde, Srs Licitantes! Informamos que recebemos os arquivos solicitados dentro do prazo. Eles serão analisados com o auxílio da área técnica demandante.
Sistema	08/08/2024 às 16:23:57	Srs. Licitantes, a sessão será pausada para análise dos arquivos enviados e retornaremos às 10h (horário de Brasília) de amanhã (09/08/24).
Sistema	09/08/2024 às 10:08:44	Bom dia, Srs licitantes! A sessão está retomada!
Sistema	09/08/2024 às 10:09:14	Por gentileza, permaneçam conectados!
Sistema	09/08/2024 às 12:51:26	Srs. Licitantes, a sessão será pausada para análise dos arquivos enviados e retornaremos às 15h (horário de Brasília) da presente data.
Sistema	09/08/2024 às 15:06:40	Boa tarde, Srs licitantes!
Sistema	09/08/2024 às 15:07:05	Por gentileza, permaneçam conectados!
Sistema	09/08/2024 às 17:36:53	Srs. Licitantes, a sessão será pausada e retornaremos às 09h (horário de Brasília) do dia 12/08/24.
Sistema	12/08/2024 às 08:58:38	Bom dia, Srs Licitantes! A sessão está retomada.
Sistema	12/08/2024 às 16:18:01	Srs. Licitantes, a sessão será pausada para análise da proposta enviada e retornaremos às 09h (horário de Brasília) do dia 13/08/24.
Sistema	13/08/2024 às 09:08:00	Bom dia, Srs licitantes!
Sistema	13/08/2024 às 13:32:40	Boa tarde, Srs licitantes!
Sistema	13/08/2024 às 13:33:00	Fiquem atentos e permaneçam conectados!
Sistema	13/08/2024 às 14:53:02	Boa tarde, Srs licitantes! Confirmamos o recebimento dos arquivos solicitados e procederemos com a análise da proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 16:24:50	Prezados licitantes, por gentileza, permaneçam conectados!
Sistema	13/08/2024 às 17:06:31	Srs. Licitantes, a sessão será pausada para análise da proposta enviada e retornaremos às 09h (horário de Brasília) do dia 14/08/24.
Sistema	14/08/2024 às 09:02:03	Bom dia, Srs licitantes! Por gentileza, permaneçam conectados!
Sistema	14/08/2024 às 10:15:55	Confirmamos o recebimento dos arquivos solicitados e procederemos com a análise dos arquivos enviados.
Sistema	14/08/2024 às 11:20:31	Após análise da proposta reajustada e documentos comprobatórios da empresa LAMIL SERVICOS LTDA, a Área Técnica conclui pela sua aceitação da sua proposta.
Sistema	14/08/2024 às 14:51:41	Boa tarde, Srs Licitantes! Confirmamos o recebimento dos arquivos solicitados e procederemos com a análise dos arquivos enviados.
Sistema	14/08/2024 às 15:32:53	Srs. Licitantes, a sessão será pausada para análise dos documentos enviados e retornaremos às 17h (horário de Brasília) da presente data.
Sistema	14/08/2024 às 16:55:46	Srs. Licitantes, a sessão continuará pausada para análise dos documentos enviados e retornaremos às 09h (horário de Brasília) de amanhã (15/08/24).
Sistema	15/08/2024 às 09:14:36	Bom dia, Srs Licitantes! Permaneçam conectados!
Sistema	15/08/2024 às 11:16:10	Srs. Licitantes, a sessão será pausada para análise dos documentos enviados e retornaremos às 15h (horário de Brasília) da presente data.
Sistema	15/08/2024 às 15:00:00	Prezados licitantes, informamos que, devido a dificuldade de acesso ao sistema do Compras.Gov, a sessão será pausada. A sessão será retomada às 9h (horário de Brasília) do dia 19/08/2024. Até lá a todos.
Sistema	19/08/2024 às 08:57:02	Bom dia, Srs Licitantes!
Sistema	19/08/2024 às 09:12:37	Prezados licitantes, após análise da equipe de contratação, apesar da justificativa apresentada pela empresa LAMIL serviços LTDA e considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entendemos que os critérios de habilitação técnica são objetivos e não permitem margem para flexibilização.
Sistema	19/08/2024 às 09:15:23	Dessa forma, diante da documentação apresentada pela licitante, não se comprovou o atendimento ao item 13.2.1.3 do Termo de Referência.
Sistema	19/08/2024 às 10:13:52	Ok, ficaremos no aguardo!
Sistema	19/08/2024 às 12:55:56	Boa tarde, Srs Licitantes! Confirmamos o recebimentos dos arquivos solicitados e procederemos com a análise.
Sistema	19/08/2024 às 12:59:50	A sessão será pausada para análise da proposta e retornará às 15h da presente data.
Sistema	19/08/2024 às 15:29:25	Boa tarde, Srs Licitantes! A sessão continuará pausada para análise dos arquivos solicitados até às 17h da presente data.
Sistema	19/08/2024 às 16:50:57	Boa tarde, Srs Licitantes!
Sistema	20/08/2024 às 09:58:18	Bom dia, Srs Licitantes! Analisaremos os arquivos enviados. Retornaremos às 11h:30min da presente data.
Sistema	20/08/2024 às 11:42:03	Após análise da proposta reajustada e documentos comprobatórios da empresa INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47, a Área Técnica conclui pela sua aceitação da sua proposta.
Sistema	20/08/2024 às 14:53:29	Prezados licitantes, confirmamos o recebimento dos arquivos solicitados dentro do prazo.
Sistema	20/08/2024 às 14:54:22	A sessão será pausada para análise dos documentos e retornaremos amanhã às 9h (horário de Brasília).
Sistema	21/08/2024 às 09:02:33	Bom dia, Srs Licitantes!
Sistema	21/08/2024 às 09:02:43	Por gentileza, permaneçam conectados
Sistema	21/08/2024 às 13:06:50	Boa tarde, Srs Licitantes! A sessão será pausada e retornaremos às 14h:30min da presente data.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 às 14:34:47	Boa tarde, prezados licitantes!
Sistema	21/08/2024 às 14:35:22	A sessão continuará pausada e retornaremos às 15h:30min da presente data.
Sistema	21/08/2024 às 16:13:22	A sessão continuará pausada e retornaremos às 09h (horário de Brasília) de amanhã (22/08/24).
Sistema	22/08/2024 às 10:11:06	Bom dia, Srs. licitantes! pedimos desculpa pela demora. A sessão continuará pausada até às 15h da presente data.
Sistema	22/08/2024 às 16:10:38	Boa tarde, Srs Licitantes! peço desculpa pela demora. Por favor, permaneçam conectados.
Sistema	22/08/2024 às 16:41:18	A sessão continuará pausada e retornaremos às 10h (horário de Brasília) de amanhã (23/08/24).
Sistema	23/08/2024 às 10:02:37	Bom dia, Srs Licitantes!
Sistema	23/08/2024 às 10:03:27	Prezados licitantes, é imperioso destacar que este órgão se vincula aos princípios que regem a Administração Pública e possui o poder-dever de revisar seus próprios atos. Dessa forma, baseado no Princípio da Autotutela, retornaremos à fase de Habilitação da empresa LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54, tendo em vista que ela foi inabilitada equivocadamente por não atender ao item 13.2.1.3 do Termo de referência, anexo ao Edital.
Sistema	23/08/2024 às 10:26:00	Prezados licitantes, a sessão será pausada para reanálise dos documentos de habilitação da empresa LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54. Retornaremos às 11h da presente data.
Sistema	23/08/2024 às 11:05:07	Informamos que será registrado o resultado de habilitação da empresa LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54.
Sistema	04/09/2024 às 15:49:30	Boa tarde, Senhores Licitantes!
Sistema	04/09/2024 às 15:49:33	Ao assinalar pela procedência ou não do recurso, ocorreu erro material do pregoeiro, o qual registrou equivocadamente a procedência do recurso no sistema do Compras. Vale ressaltar, que tal erro não afeta a essência da decisão, que conforme fundamentação julgou improcedentes os argumentos apresentados pela empresa AGIL SERVIÇOS LTDA, e negou-lhe provimento ao recurso interposto contra a habilitação da empresa LAMIL SERVIÇOS LTDA.
Sistema	04/09/2024 às 15:49:44	Diante do exposto, a decisão da Autoridade Competente será incluída no Quadro Informativo, no campo de Avisos do Sistema de Compras e no site da Codevasf, através do seguinte link: https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/7a-superintendencia-regional-teresina-pi/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-no-90002-2024/

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/08/2024 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
06/08/2024 às 10:26:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestação de serviços de motorista

Prestação de Serviços de Motorista

Quantidade: 8 Valor estimado: R\$ 104.007,6000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.596.***-4 - MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO para LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54, melhor lance: R\$ 94.400,0000, valor negociado: R\$ 94.399,8000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.558.234/0001-00 - A P C SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 104.007,6000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 104.007,6000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
30.090.504/0001-00 - ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 96.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 95.971,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
26.562.590/0001-30 - AF2 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 104.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
26.427.482/0001-54 - AGIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 94.402,5170	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 103.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
08.489.384/0001-60 - ARTHOS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 94.896,7200	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
09.019.150/0001-11 - ATD LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 95.199,9900	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
10.565.121/0001-34 - ATTIVA SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 91.200,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.040.007,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
14.188.651/0001-61 - BARROS MIRANDA MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 104.007,6000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
08.989.745/0001-37 - CANAA FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 95.329,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 97.331,7600	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 98.807,2100	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 101.940,1200	-
Valor proposta: R\$ 101.940,1200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.723.407/0001-33 - CINCOL SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 95.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 95.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
26.904.546/0001-60 - CINTIA SILVA DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 96.981,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 102.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 102.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 94.969,4400	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 99.651,7000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
12.060.919/0001-50 - EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 91.351,9200	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 91.351,9200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
16.527.732/0001-74 - FASSUS SERVICOS PROFISSIONAIS E FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 92.839,0080	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
10.528.510/0001-90 - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: Não informada	R\$ 95.476,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
03.637.812/0001-30 - G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 98.657,1653	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.069.154/0001-53 - GLOBALTECH BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 104.007,6000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
35.772.303/0001-07 - HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 104.007,6000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
17.982.055/0001-47 - INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 94.396,9200	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 95.353,6800 Valor negociado: R\$ 94.396,8000	Quantidade ofertada: 8	
69.607.935/0001-37 - INSTITUTO OFC DE INOVACAO PROFISSIONAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 104.007,6000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
05.924.852/0001-99 - J L DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 100.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
02.425.466/0001-64 - JAVE YIRE SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 101.430,4000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
30.945.557/0001-66 - JGS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 94.880,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.005,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 97.507,0800	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
34.137.836/0001-54 - LAMIL SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 94.400,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: R\$ 94.399,8000	Quantidade ofertada: 8	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 99.651,0000	-
Valor proposta: R\$ 124.492,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 104.007,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
22.030.711/0001-41 - M D L SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 104.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
10.675.963/0001-49 - MEGA-ON SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 99.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 99.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
22.076.317/0001-44 - MEGHA SERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 94.071,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
12.614.427/0001-69 - MM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 98.248,2000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 95.319,5300	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
21.295.723/0001-35 - NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 104.007,6000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
25.404.421/0001-09 - PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 90.400,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.446.585/0001-57 - PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 98.807,2200	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 94.969,4399	-
Valor proposta: R\$ 104.007,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 104.007,5900	-
Valor proposta: R\$ 104.007,5900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
02.316.044/0001-50 - RMC - LOCACAO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 115.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 115.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
30.575.816/0001-04 - SERCON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 100.674,8400	-
Valor proposta: R\$ 100.674,8400 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
13.048.109/0001-40 - SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 89.900,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 104.007,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
26.716.668/0001-23 - SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 95.330,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	
10.278.243/0001-40 - TERCEIRIZA SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 103.807,6800	-
Valor proposta: R\$ 103.807,6800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 98.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
07.815.993/0001-07 - VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 98.021,4000	-
Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		
02.983.562/0001-28 - VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 93.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 104.007,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2024 10:05:09	01.248.111/0001-84	R\$ 99.651,7000
06/08/2024 10:05:09	26.427.482/0001-54	R\$ 99.651,6900
06/08/2024 10:05:09	03.637.812/0001-30	R\$ 99.651,1900
06/08/2024 10:05:28	26.427.482/0001-54	R\$ 99.153,4315
06/08/2024 10:05:28	03.637.812/0001-30	R\$ 99.152,9300
06/08/2024 10:05:38	26.904.546/0001-60	R\$ 96.981,0000
06/08/2024 10:05:39	26.427.482/0001-54	R\$ 96.980,9900
06/08/2024 10:05:46	22.076.317/0001-44	R\$ 99.600,8000
06/08/2024 10:06:01	06.538.799/0001-50	R\$ 97.507,0800
06/08/2024 10:06:02	07.815.993/0001-07	R\$ 106.241,1000
06/08/2024 10:06:06	97.549.823/0001-02	R\$ 97.331,7600
06/08/2024 10:06:38	23.349.593/0001-00	R\$ 99.100,0800
06/08/2024 10:06:46	03.637.812/0001-30	R\$ 98.657,1653
06/08/2024 10:06:48	13.048.109/0001-40	R\$ 90.890,0000
06/08/2024 10:07:14	25.404.421/0001-09	R\$ 90.400,0000
06/08/2024 10:07:54	07.815.993/0001-07	R\$ 103.992,8400
06/08/2024 10:08:00	10.565.121/0001-34	R\$ 97.200,0000
06/08/2024 10:08:08	34.137.836/0001-54	R\$ 96.970,0000
06/08/2024 10:08:08	26.427.482/0001-54	R\$ 96.496,0850
06/08/2024 10:08:10	23.349.593/0001-00	R\$ 98.100,0000
06/08/2024 10:08:48	26.427.482/0001-54	R\$ 95.353,6700

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2024 10:08:53	36.990.588/0001-15	R\$ 99.600,7900
06/08/2024 10:08:54	12.446.585/0001-57	R\$ 98.807,2200
06/08/2024 10:08:59	11.077.741/0001-97	R\$ 98.000,0000
06/08/2024 10:09:03	10.258.826/0001-09	R\$ 103.000,0000
06/08/2024 10:09:43	36.990.588/0001-15	R\$ 98.807,2100
06/08/2024 10:09:54	10.565.121/0001-34	R\$ 95.200,0000
06/08/2024 10:10:07	26.427.482/0001-54	R\$ 94.876,9016
06/08/2024 10:10:20	11.207.268/0001-15	R\$ 94.969,4400
06/08/2024 10:11:35	23.349.593/0001-00	R\$ 97.250,0000
06/08/2024 10:12:23	02.983.562/0001-28	R\$ 93.000,0000
06/08/2024 10:12:31	10.528.510/0001-90	R\$ 95.476,0000
06/08/2024 10:12:39	34.137.836/0001-54	R\$ 95.100,0000
06/08/2024 10:12:59	12.614.427/0001-69	R\$ 98.248,2000
06/08/2024 10:13:05	07.815.993/0001-07	R\$ 102.884,2800
06/08/2024 10:13:12	23.349.593/0001-00	R\$ 96.763,7500
06/08/2024 10:13:14	10.565.121/0001-34	R\$ 94.500,0000
06/08/2024 10:13:23	26.427.482/0001-54	R\$ 94.402,5170
06/08/2024 10:13:32	16.527.732/0001-74	R\$ 96.981,0000
06/08/2024 10:13:40	13.048.109/0001-40	R\$ 89.900,0000
06/08/2024 10:14:01	07.815.993/0001-07	R\$ 101.785,0000
06/08/2024 10:14:11	02.425.466/0001-64	R\$ 101.940,1100
06/08/2024 10:14:20	26.716.668/0001-23	R\$ 95.330,0000
06/08/2024 10:14:37	09.019.150/0001-11	R\$ 96.126,8400
06/08/2024 10:14:38	08.989.745/0001-37	R\$ 95.329,0000
06/08/2024 10:14:45	22.076.317/0001-44	R\$ 96.371,0000
06/08/2024 10:14:52	08.489.384/0001-60	R\$ 94.896,7200
06/08/2024 10:15:04	16.527.732/0001-74	R\$ 94.566,8400
06/08/2024 10:15:07	02.425.466/0001-64	R\$ 101.430,4000
06/08/2024 10:15:46	09.019.150/0001-11	R\$ 95.199,9900
06/08/2024 10:15:46	16.527.732/0001-74	R\$ 92.839,0080
06/08/2024 10:16:00	23.349.593/0001-00	R\$ 96.279,9300
06/08/2024 10:16:07	22.076.317/0001-44	R\$ 95.706,0000
06/08/2024 10:16:10	30.945.557/0001-66	R\$ 101.225,0000
06/08/2024 10:16:41	30.945.557/0001-66	R\$ 95.880,0000
06/08/2024 10:16:54	02.499.001/0001-58	R\$ 95.971,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/08/2024 10:17:35	07.815.993/0001-07	R\$ 100.697,7600
06/08/2024 10:17:48	34.137.836/0001-54	R\$ 94.400,0000
06/08/2024 10:18:14	07.815.993/0001-07	R\$ 99.620,2400
06/08/2024 10:19:04	10.565.121/0001-34	R\$ 91.200,0000
06/08/2024 10:19:05	07.815.993/0001-07	R\$ 98.021,4000
06/08/2024 10:19:19	30.945.557/0001-66	R\$ 94.880,0000
06/08/2024 10:19:34	01.781.573/0001-62	R\$ 94.969,4399
06/08/2024 10:19:35	23.349.593/0001-00	R\$ 95.798,5300
06/08/2024 10:20:54	22.076.317/0001-44	R\$ 94.071,0000
06/08/2024 10:21:09	23.349.593/0001-00	R\$ 95.319,5300
06/08/2024 10:22:40	00.482.840/0001-38	R\$ 99.651,0000
06/08/2024 10:23:47	30.090.504/0001-00	R\$ 96.000,0000
19/08/2024 09:48:45	17.982.055/0001-47	R\$ 94.396,9200

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 10:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/08/2024 10:05:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/08/2024 10:25:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.048.109/0001-40	06/08/2024 10:27:19	Sr. Fornecedor SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 13.048.109/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. licitante, conforme itm 9.20.1 do Edital, solicito registrar o interesse em reduzir o valor de seu lance para o Item 1, a fim de obtermos a melhor proposta para a Administração Pública..
pele participante 13.048.109/0001-40	06/08/2024 10:28:31	Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), considerando as condições operacionais para execução contratual, dentro das exigências do edital, nosso valor ofertado já contempla o máximo desconto possível.
pele participante 13.048.109/0001-40	06/08/2024 10:29:19	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 13.048.109/0001-40. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 13.048.109/0001-40, mantendo R\$ 89.900,0000.
Sistema para o participante 13.048.109/0001-40	06/08/2024 10:29:44	Sr. Licitante, solicito o envio, até 14h (quatorze horas) do dia 06/08/2024, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.
Sistema para o participante 13.048.109/0001-40	06/08/2024 10:30:22	Sr. Fornecedor SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 13.048.109/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 06/08/2024. Justificativa: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
pele participante 13.048.109/0001-40	06/08/2024 10:54:55	Bom dia, Sr. Pregoeiro(a)! infelizmente houve um equívoco em nossa proposta na escolha do CCT. Dessa forma, solicitamos a desclassificação de nossa proposta, afim de não prejudicar o andamento do certame.
Sistema para o participante 13.048.109/0001-40	06/08/2024 10:59:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:59:28 de 06/08/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 13.048.109/0001-40 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 11:03:12	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	06/08/2024 11:03:12	Sr. Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CPF/CNPJ 12.060.919/0001-50, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:08:12 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 11:08:26	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:08:12 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CPF/CNPJ 12.060.919/0001-50.
Sistema para o participante 16.527.732/0001-74	06/08/2024 11:08:26	Sr. Fornecedor FASSUS SERVICOS PROFISSIONAIS E FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 16.527.732/0001-74, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:13:26 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 11:13:40	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 11:13:26 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FASSUS SERVICOS PROFISSIONAIS E FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 16.527.732/0001-74.
Sistema para o participante 02.983.562/0001-28	06/08/2024 11:13:40	Sr. Fornecedor VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CPF/CNPJ 02.983.562/0001-28, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:18:40 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 11:18:54	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 11:18:40 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CPF/CNPJ 02.983.562/0001-28.
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	06/08/2024 11:18:54	Sr. Fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CPF/CNPJ 22.076.317/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:23:54 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 11:24:09	O item 1 teve o 4º desempate Me/Epp encerrado às 11:23:54 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CPF/CNPJ 22.076.317/0001-44.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	06/08/2024 11:24:09	Sr. Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 34.137.836/0001-54, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:29:09 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 11:29:22	O item 1 teve o 5º desempate Me/Epp encerrado às 11:29:09 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 34.137.836/0001-54.
Sistema para o participante 30.945.557/0001-66	06/08/2024 11:29:22	Sr. Fornecedor JGS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA, CPF/CNPJ 30.945.557/0001-66, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:34:22 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 11:34:36	O item 1 teve o 6º desempate Me/Epp encerrado às 11:34:22 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JGS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA, CPF/CNPJ 30.945.557/0001-66.
Sistema	06/08/2024 11:34:36	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 25.404.421/0001-09	06/08/2024 11:37:35	Sr. Fornecedor PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.404.421/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. licitante, conforme itm 9.20.1 do Edital, solicito registrar o interesse em reduzir o valor de seu lance para o Item 1, a fim de obtermos a melhor proposta para a Administração Pública..
Sistema para o participante 25.404.421/0001-09	06/08/2024 11:59:17	Sr. Licitante, solicito o envio, até 15h30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 06/08/2024, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.
Sistema para o participante 25.404.421/0001-09	06/08/2024 11:59:59	Sr. Fornecedor PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.404.421/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 06/08/2024. Justificativa: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
pelo participante 25.404.421/0001-09	06/08/2024 12:20:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.404.421/0001-09. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.404.421

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 25.404.421/0001-09	06/08/2024 12:20:01	/0001-09, mantendo R\$ 90.400,0000.
Sistema para o participante 25.404.421/0001-09	06/08/2024 15:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 06/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.404.421/0001-09.
Sistema	06/08/2024 15:46:36	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	06/08/2024 15:46:36	Sr. Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CPF/CNPJ 12.060.919/0001-50, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:51:36 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 15:51:55	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:51:36 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CPF/CNPJ 12.060.919/0001-50.
Sistema para o participante 16.527.732/0001-74	06/08/2024 15:51:55	Sr. Fornecedor FASSUS SERVICOS PROFISSIONAIS E FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 16.527.732/0001-74, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:56:55 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 15:57:13	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 15:56:55 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FASSUS SERVICOS PROFISSIONAIS E FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 16.527.732/0001-74.
Sistema para o participante 02.983.562/0001-28	06/08/2024 15:57:13	Sr. Fornecedor VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CPF/CNPJ 02.983.562/0001-28, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:02:13 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 16:02:33	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 16:02:13 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CPF/CNPJ 02.983.562/0001-28.
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	06/08/2024 16:02:33	Sr. Fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CPF/CNPJ 22.076.317/0001-44, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:07:33 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 16:07:51	O item 1 teve o 4º desempate Me/Epp encerrado às 16:07:33 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CPF/CNPJ 22.076.317/0001-44.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	06/08/2024 16:07:51	Sr. Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 34.137.836/0001-54, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:12:51 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 16:13:10	O item 1 teve o 5º desempate Me/Epp encerrado às 16:12:51 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 34.137.836/0001-54.
Sistema para o participante 30.945.557/0001-66	06/08/2024 16:13:10	Sr. Fornecedor JGS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA, CPF/CNPJ 30.945.557/0001-66, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:18:10 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 16:18:27	O item 1 teve o 6º desempate Me/Epp encerrado às 16:18:10 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JGS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA, CPF/CNPJ 30.945.557/0001-66.
Sistema para o participante 11.207.268/0001-15	06/08/2024 16:18:27	Sr. Fornecedor EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.207.268/0001-15, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:23:27 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 16:23:46	O item 1 teve o 7º desempate Me/Epp encerrado às 16:23:27 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.207.268/0001-15.
Sistema para o participante 23.349.593/0001-00	06/08/2024 16:23:46	Sr. Fornecedor NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ 23.349.593/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:28:46 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2024 16:29:04	O item 1 teve o 8ª desempate Me/Epp encerrado às 16:28:46 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ 23.349.593/0001-00.
Sistema para o participante 08.989.745/0001-37	06/08/2024 16:29:04	Sr. Fornecedor CANAA FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 08.989.745/0001-37, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:34:04 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 16:34:22	O item 1 teve o 9ª desempate Me/Epp encerrado às 16:34:04 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CANAA FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 08.989.745/0001-37.
Sistema para o participante 26.716.668/0001-23	06/08/2024 16:34:22	Sr. Fornecedor SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CPF/CNPJ 26.716.668/0001-23, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:39:22 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 16:39:39	O item 1 teve o 10ª desempate Me/Epp encerrado às 16:39:22 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CPF/CNPJ 26.716.668/0001-23.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	06/08/2024 16:39:39	Sr. Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CPF/CNPJ 17.982.055/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:44:39 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 16:44:57	O item 1 teve o 11ª desempate Me/Epp encerrado às 16:44:39 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CPF/CNPJ 17.982.055/0001-47.
Sistema para o participante 32.723.407/0001-33	06/08/2024 16:44:57	Sr. Fornecedor CINCOL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 32.723.407/0001-33, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 16:49:57 do dia 06/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/08/2024 16:50:16	O item 1 teve o 12ª desempate Me/Epp encerrado às 16:49:57 de 06/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CINCOL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 32.723.407/0001-33.
Sistema	06/08/2024 16:50:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.565.121/0001-34	06/08/2024 16:53:05	Sr. Fornecedor ATTIVA SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 10.565.121/0001-34, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. licitante, conforme item 9.20.1 do Edital, solicito registrar o interesse em reduzir o valor de seu lance para o Item 1, a fim de obtermos a melhor proposta para a Administração Pública.
Sistema para o participante 10.565.121/0001-34	06/08/2024 16:59:11	Sr. Licitante, solicito o envio, até 9h00 (nove horas) do dia 07/08/2024, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.
Sistema para o participante 10.565.121/0001-34	06/08/2024 16:59:34	Sr. Fornecedor ATTIVA SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 10.565.121/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
Sistema para o participante 10.565.121/0001-34	07/08/2024 09:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 07/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATTIVA SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 10.565.121/0001-34.
Sistema para o participante 10.565.121/0001-34	07/08/2024 09:04:59	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ATTIVA SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 10.565.121/0001-34. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 09:10:38	Sr. Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. licitante, conforme item 9.20.1 do Edital, solicito registrar o interesse em reduzir o valor de seu lance para o Item 1, a fim de obtermos a melhor proposta para a Administração Pública..
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 09:16:59	Sr. Licitante, solicito o envio, até 11h20 (onze horas e vinte minutos) de hoje (07/08/24), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 09:18:38	Sr. Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
pelo participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 11:00:02	Bom dia, solicitamos dilatação do prazo devido problemas tecnicos,
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 11:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 07/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 11:24:33	Sr. Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 07/08/2024. Justificativa: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
pelo participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 13:01:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:01:03 de 07/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 16:57:25	Sr. licitante, em diligência solicito:
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 17:00:59	1) apresentar Planilha de custos e formação de preços consistente em formato PDF e Excel objetivando facilitar a conferência, conforme item 12.3 do TR.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 17:02:47	2) Justificativa para apresentação de alíquota do INSS abaixo do que é previsto pela legislação vigente, sendo que uma planilha indica 0% e outra 3,5%, o que acaba impactando outros custos, como a reposição de profissionais ausentes, resultando em uma proposta inadequada.
pelo participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 17:02:59	Boa Tarde
pelo participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 17:03:18	Vamos anexar a diligencia
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 17:09:36	3) Apresentar esclarecimentos complementares quanto aos custos indiretos, objetivando comprovar a exequibilidade conforme subitem e3) do item 10.3 do edital
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 17:10:57	Assim, solicitamos que sua planilha seja adequada sem majorar o seu valor ofertado.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	07/08/2024 17:12:25	Sr. Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:15:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Planilha de custos e formação de preços readequada.
pelo participante 12.060.919/0001-50	08/08/2024 08:39:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:39:30 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	08/08/2024 14:17:34	Sr. licitante, visando auxiliar a análise da proposta e verificar a situação tributária atual da empresa, que impacta diretamente nos custos da proposta apresentada, solicitamos que sejam enviados os seguintes documentos (ou justifica plausível e fundamentada para não apresentação):
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	08/08/2024 14:28:21	1ª) DCTF referente à competência 06/2024 (ou mais atual) com o correspondente recibo de entrega; 2ª) DCTFWeb referente à competência 06/2024 (ou mais atual) com o recibo de entrega; 3ª) eSOCIAL referente à competência 06/2024 (ou mais atual) com o recibo de entrega, e; 4ª) FGTS Digital referente à competência 06/2024 (ou mais atual) com o recibo de entrega.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	08/08/2024 14:29:32	Sr. Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 08/08/2024. Justificativa: Arquivos comprobatórios da situação tributária..
pelo participante 12.060.919/0001-50	08/08/2024 16:10:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:35 de 08/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 12.060.919/0001-50	08/08/2024 16:10:35	12.060.919/0001-50.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 10:17:48	Sr. licitante, visando auxiliar a análise da proposta e verificar a situação tributária atual da empresa, que impacta diretamente nos custos da proposta apresentada, solicitamos que sejam enviados os seguintes documentos (ou justifica plausível e fundamentada para não apresentação): 1) novamente o DCTF mensal referente à competência 06/2024 (ou mais atual), tendo em vista que foi enviado apenas o recibo ontem; e 2) EFD-Reinf mais recente.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 10:19:02	Sr. Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:20:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Arquivos comprobatórios do regime tributário e previdenciário.
pelo participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 12:05:45	Bom dia, solicitamos prorrogação do prazo, devido a contabilidade está emitindo os documentos atuais da solicitação, competência 07/2024
pelo participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 12:15:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:21 de 09/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50.
pelo participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 12:43:15	Boa Tarde, qual o horário do retorno de sessão ?
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 15:33:42	Após verificação da documentação apresentada pela empresa EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., constatamos que a referida empresa atualmente não é optante pelo regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), tendo em vista que consta na DCTF da comp. 06/2024 (entregue em 08/08/2024 conf. recibo) a informação de que a "PJ não é optante pela CPRB".
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 15:34:40	Ressaltamos que a empresa apresentou declaração de que é optante pela "Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta", no entanto, essa declaração é anterior à data de entrega da DCTF ref. 06/2024, ou seja, a declaração foi assinada digitalmente em 13/06/2024 e a DCTF foi entregue em 08/08/2024.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 15:38:06	Deste modo, solicita-se apresentar a Planilha de custos e formação de preços consistente de acordo com o regime tributário e previdenciário da empresa em formato PDF e Excel objetivando facilitar a conferência, conforme item 12.3 do TR.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 15:41:12	Sr. Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 09/08/2024. Justificativa: Proposta e Planilha de custos e formação de preços consistente de acordo com o regime tributário e previdenciário da empresa em formato PDF e Excel.
pelo participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 17:27:13	Boa Tarde, solicitamos nossa desistência, não temos como adequar a solicitação.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	09/08/2024 17:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:42:00 de 09/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50.
Sistema para o participante 12.060.919/0001-50	12/08/2024 09:09:16	Prezado licitante, tendo em vista a sua desistência, por gentileza, encerrar a negociação no sistema.
pelo participante 12.060.919/0001-50	12/08/2024 09:13:01	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50, mantendo R\$ 91.351,9200.
Sistema para o participante 16.527.732/0001-74	12/08/2024 09:13:19	Sr. Licitante, solicito o envio, até 11h15 (onze horas e quinze minutos) da presente data, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.
Sistema para o participante 16.527.732/0001-74	12/08/2024 09:13:41	Sr. Fornecedor FASSUS SERVICOS PROFISSIONAIS E FACILITIES LTDA, CNPJ 16.527.732/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
Sistema para o participante	12/08/2024 09:13:58	Sr. licitante, solicito que considere a possibilidade de desconto adicional em sua proposta.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
16.527.732/0001-74	12/08/2024 09:13:58	Sr. licitante, solicito que considere a possibilidade de desconto adicional em sua proposta.
Sistema para o participante 16.527.732/0001-74	12/08/2024 11:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FASSUS SERVICOS PROFISSIONAIS E FACILITIES LTDA, CNPJ 16.527.732/0001-74.
Sistema para o participante 02.983.562/0001-28	12/08/2024 11:18:29	Sr. Licitante, solicito o envio, até 14h20 (quatorze horas e vinte minutos) da presente data, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.
Sistema para o participante 02.983.562/0001-28	12/08/2024 11:19:01	Sr. Fornecedor VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 02.983.562/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:20:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado conforme item 10.2 do Edital..
Sistema para o participante 02.983.562/0001-28	12/08/2024 11:20:03	Solicito-lhe que considere a possibilidade de desconto adicional em sua proposta a fim de obtermos proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Sistema para o participante 02.983.562/0001-28	12/08/2024 14:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:00 de 12/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 02.983.562/0001-28.
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	12/08/2024 14:26:24	Sr. Licitante, solicito o envio, até 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) da presente data, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	12/08/2024 14:26:37	Solicito-lhe que considere a possibilidade de desconto adicional em sua proposta a fim de obtermos proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
pelo participante 22.076.317/0001-44	12/08/2024 14:27:06	Boa tarde Srª Pregoeiro, estaremos enviando o solicitado!
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	12/08/2024 14:27:13	Lembrando que junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência.
pelo participante 22.076.317/0001-44	12/08/2024 14:27:52	o nosso valor encontra-se no limite de uma boa execução.
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	12/08/2024 14:27:53	Sr. Fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CNPJ 22.076.317/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 12/08/2024. Justificativa: Proposta ajustada ao último lance ofertado conforme item 10.2 do Edital..
pelo participante 22.076.317/0001-44	12/08/2024 14:50:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:42 de 12/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CNPJ 22.076.317/0001-44.
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	13/08/2024 09:24:22	Prezado Licitante, o Valor ofertado em seu último lance (unitário total) foi R\$ 94.071,0000 R\$ 752.568,0000. Na proposta apresentada, constam os valores unitários e totais de R\$ R\$ 94.071,12 R\$ 752.568,96. De acordo com o edital, não pode haver majoração do seu último lance. Deste modo, solicitamos-lhe a proposta de preços ajustada (igual ou inferior) ao último lance ofertado conforme o item 10.2 do Edital.
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	13/08/2024 09:26:28	Além disso, apresentar esclarecimentos complementares/justificativas quanto aos custos indiretos e ao lucro, objetivando comprovar a exequibilidade conforme subitem e3) do item 10.3 do edital.
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	13/08/2024 09:27:06	Sr. Fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CNPJ 22.076.317/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Proposta de preços ajustada ao último lance..
pelo participante 22.076.317/0001-44	13/08/2024 09:27:23	Bom dia Srª Pregoeiro, enviaremos a correção e a justificativa
Sistema para o participante 22.076.317/0001-44	13/08/2024 11:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 13/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CNPJ 22.076.317/0001-44.
Sistema para o	13/08/2024 13:34:35	Sr. Licitante, solicito o envio, até 15h40 (dezesseis horas e trinta minutos) da presente data, por

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 34.137.836/0001-54	13/08/2024 13:34:35	meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	13/08/2024 13:34:40	Solicito-lhe que considere a possibilidade de desconto adicional em sua proposta a fim de obtermos proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	13/08/2024 13:35:08	Vale ressaltar que junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência.
pelo participante 34.137.836/0001-54	13/08/2024 13:35:19	Boa tarde.
pelo participante 34.137.836/0001-54	13/08/2024 13:35:50	Enviaremos dentro do prazo.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	13/08/2024 13:36:01	Sr. Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Proposta de preço atualizada e Planilhas de Custos dos Serviços conforme item 10.2 do edital..
pelo participante 34.137.836/0001-54	13/08/2024 14:35:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:20 de 13/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54.
pelo participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 09:02:56	Bom dia. estamos conectados!
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 09:19:54	Sr. licitante, visando auxiliar a análise da proposta e verificar o regime tributário atual da empresa, o qual impacta diretamente nos custos da proposta apresentada, solicitamos que sejam enviados os seguintes documentos (ou justifica plausível e fundamentada para não apresentação): 1) DCTF mensal e recibo de envio (mais atual enviado à RFB);
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 09:20:16	2) Declaração ou esclarecimentos complementares/justificativas quanto aos custos indiretos e ao lucro, objetivando comprovar a exequibilidade conforme subitem e3) do item 10.3 do edital.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 09:21:11	Sr. Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 14/08/2024. Justificativa: DCTF mensal e recibo + comprovação de exequibilidade.
pelo participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 09:22:48	Enviaremos dentro do prazo.
pelo participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 10:11:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:07 de 14/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 11:09:16	Sr. Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Proposta atualizada e Planilha de custos e formação de preços enviadas no 13/08/2024 às 14:34:46 .
pelo participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 11:14:20	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54, tendo informado R\$ 94.399,8000.
Sistema	14/08/2024 11:20:37	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/08/2024 11:30:37.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 11:31:40	Sr. Licitante, realizado aceite da proposta, por gentileza, enviar documentação referente à habilitação constante no item 11 do edital.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 11:32:14	Sr. Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 14/08/2024. Justificativa: Documentos referente à Habilitação conforme item 11 do Edital.
pelo participante 34.137.836/0001-54	14/08/2024 13:58:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:58:23 de 14/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	15/08/2024 09:18:16	Em relação aos atestados de habilitação apresentados, consideramos apto a atender aos parâmetros do item 13 do TR apenas o Atestado Técnico da Prefeitura Municipal de Entre Rios (15 motoristas, de 02/01/1990 a 30/11/1992), correspondente a 34 meses. Contudo, é necessária a comprovação de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	15/08/2024 09:18:16	mais 2 meses para atender ao item 13.2.1.3.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	15/08/2024 09:22:07	Quanto aos contratos apresentados com início de vigência em 2024, estes não foram considerados aptos, conforme o item 13.2.1.5 do TR. Os demais contratos não atenderam ao item 13.2.1.2 do TR. Assim, solicita-se ao licitante a complementação da documentação, a fim de comprovar sua qualificação técnica.
Sistema para o participante 34.137.836/0001-54	15/08/2024 09:24:43	Sr. Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 15/08/2024. Justificativa: Atestado de capacidade técnica conforme item 11.4 do Edital e item 13 do TR.
pele participante 34.137.836/0001-54	15/08/2024 10:51:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:51 de 15/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54.
Sistema	19/08/2024 09:16:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/08/2024 09:26:22.
Sistema	19/08/2024 09:17:05	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 30.945.557/0001-66	19/08/2024 09:17:05	Sr. Fornecedor JGS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA, CPF/CNPJ 30.945.557/0001-66, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:22:05 do dia 19/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/08/2024 09:22:29	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:22:05 de 19/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JGS ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA, CPF/CNPJ 30.945.557/0001-66.
Sistema para o participante 11.207.268/0001-15	19/08/2024 09:22:29	Sr. Fornecedor EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.207.268/0001-15, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:27:29 do dia 19/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/08/2024 09:27:52	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 09:27:29 de 19/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 11.207.268/0001-15.
Sistema para o participante 23.349.593/0001-00	19/08/2024 09:27:52	Sr. Fornecedor NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ 23.349.593/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:32:52 do dia 19/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/08/2024 09:33:16	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 09:32:52 de 19/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ 23.349.593/0001-00.
Sistema para o participante 08.989.745/0001-37	19/08/2024 09:33:16	Sr. Fornecedor CANAA FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 08.989.745/0001-37, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:38:16 do dia 19/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/08/2024 09:38:44	O item 1 teve o 4º desempate Me/Epp encerrado às 09:38:16 de 19/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CANAA FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 08.989.745/0001-37.
Sistema para o participante 26.716.668/0001-23	19/08/2024 09:38:44	Sr. Fornecedor SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CPF/CNPJ 26.716.668/0001-23, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:43:44 do dia 19/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/08/2024 09:44:06	O item 1 teve o 5º desempate Me/Epp encerrado às 09:43:44 de 19/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SL BRAZIL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CPF/CNPJ 26.716.668/0001-23.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 09:44:06	Sr. Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CPF/CNPJ 17.982.055/0001-47, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:49:06 do dia 19/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/08/2024 09:48:45	O item 1 teve o 6º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2024 09:48:45	EMPRESARIAL LTDA, CPF/CNPJ 17.982.055/0001-47 enviou um lance no valor de R\$ 94.396,9200.
Sistema	19/08/2024 09:48:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 10:00:18	Sr. Licitante, solicito o envio, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, em arquivo único, da proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 10:00:36	Vale ressaltar que junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 10:00:43	Solicito-lhe que considere a possibilidade de desconto adicional em sua proposta a fim de obtermos proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 10:01:41	Sr. Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 19/08/2024. Justificativa: Proposta atualizada + planilha de preços + documentos do item 10.2 do Edital..
pele participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 10:10:36	Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia! Informamos que estaremos encaminhando nossa proposta final ajustado e de acordo com o solicitado tempestivamente. O nosso preço está no limite para uma excelente prestação dos serviços não conseguindo ofertar mais desconto sobre o preço ora ofertado.
pele participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 12:52:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:52:06 de 19/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 16:54:48	Após análise dos arquivos enviados, constatou-se um erro no arquivo "6 - Aliquota EFD - Contribuições", mais precisamente na alíquota efetiva do PIS e COFINS referente ao mês de Junho, a qual aparece zerada "0,00%", sendo que pelos cálculos deveria ter algum valor, pois teve contribuição devida nesse mês.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 16:57:21	Diante disso, tendo em vista que tais alíquotas impactam na formação de preços e planilha de custos, solicito-lhe a correção de tais arquivos (6 - Aliquota EFD - Contribuições, Proposta e planilha de custos e formação de preços).
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	19/08/2024 16:58:34	Sr. Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 20/08/2024. Justificativa: Proposta atualizada(readequada) + planilha de preços + documentos do item 10.2 do Edital..
pele participante 17.982.055/0001-47	20/08/2024 09:45:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:45 de 20/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47.
pele participante 17.982.055/0001-47	20/08/2024 09:46:07	Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia! Informamos que realizamos a correção das pendências solicitadas e anexamos a Proposta Atualizada + Planilha de Preços + documentos do item 10.2 do Edital.
pele participante 17.982.055/0001-47	20/08/2024 09:48:08	Completamos informando que a título de ajuste de preços, nosso valor final de Proposta é de R\$ 94.396,80 (Noventa e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	20/08/2024 11:31:25	Sr. Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme proposta atualizada, planilha de custos e formação de preços e mensagem enviada no chat no dia 20/08 às 09:48:08..
pele participante 17.982.055/0001-47	20/08/2024 11:41:18	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47, tendo informado R\$ 94.396,8000.
Sistema	20/08/2024 11:43:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/08/2024 11:53:22.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	20/08/2024 11:53:32	Sr. Licitante, realizado o aceite da proposta, por gentileza, enviar documentação referente à habilitação constante no Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	20/08/2024 11:54:10	Sr. Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 20/08/2024. Justificativa: Documentos para Habilitação..
pelelo participante 17.982.055/0001-47	20/08/2024 11:59:16	Prezado(a) Pregoeiro(a), agradecemos pela aceitabilidade de nossa proposta e informamos que tempestivamente estaremos encaminhando os documentos referentes à habilitação constant e no Edital.
pelelo participante 17.982.055/0001-47	20/08/2024 14:47:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:47:34 de 20/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	21/08/2024 09:40:16	Em relação aos atestados de habilitação apresentados, não restou comprovado o atendimento aos itens 13.2.1.1 e 13.2.1.3 do TR. Diante disso, a empresa possui os atestados para comprovar aos itens supracitados ?
pelelo participante 17.982.055/0001-47	21/08/2024 09:52:13	Bom dia Sr. Pregoeiro(a)!
pelelo participante 17.982.055/0001-47	21/08/2024 09:59:03	Informamos que foram apresentados os atestados de capacidade técnica em anexo aos documentos de habilitação que atendem ao solicitado nos itens 13.2.1.1 e 13.2.1.3 do TR e disciplinado pelo art. 67 da lei 14.133/2021.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	21/08/2024 10:22:20	Prezado Licitante, conforme item 13.2.1.2. do TR "Consideram-se postos similares ao dessa contratação, para fins de qualificação técnica, os serviços de motorista em geral de pessoas e carga." Dentre os atestados de capacidade técnica apresentados, nenhum se refere aos serviços de motorista. Há apenas 1 termo de contrato, onde consta 3 postos.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	21/08/2024 10:25:10	Porém, de acordo com o item 13.2.1.5. do TR "Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017. " O contrato em questão foi firmado em 04/09/23, vigendo até 04/09/24. Logo, não é possível levá-lo em consideração para fins de qualificação técnica.
pelelo participante 17.982.055/0001-47	21/08/2024 10:30:30	Prezado(a) Pregoeiro(a) entendemos o quanto solicitado, mas conforme alguns acórdãos, entre eles o Acórdão 449/2017, "nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais" .
pelelo participante 17.982.055/0001-47	21/08/2024 10:34:14	Mostramos também, junto ao contrato firmado entre esta empresa e a Procuradoria da Fazenda Nacional, o 2 Termo Aditivo de contrato e podemos apresentar, caso seja diligenciado, e-mail da empresa solicitando o Atestado de Capacidade Técnica para o atesto deste serviço ainda em execução e prorrogado por igual período.
Sistema para o participante 17.982.055/0001-47	21/08/2024 11:16:18	Prezado licitante, devemos nos atentar ao princípio basilar da licitação: a estrita vinculação da Administração às normas e condições estabelecidas no edital, bem como aos princípios de isonomia e legalidade. Assim, nos resta a obrigatoriedade de desclassificação de qualquer licitante que não cumpra o exigido no instrumento convocatório, mais precisamente, não comprove, por atestados, a quantidade e prazo mínimos definidos no edital e seus anexos
Sistema	21/08/2024 11:16:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2024 11:26:54.
Sistema	21/08/2024 11:23:29	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 32.723.407/0001-33	21/08/2024 11:23:29	Sr. Fornecedor CINCOL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 32.723.407/0001-33, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:28:29 do dia 21/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2024 11:28:51	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:28:29 de 21/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CINCOL SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 32.723.407/0001-33.
Sistema para o participante 02.499.001/0001-58	21/08/2024 11:28:51	Sr. Fornecedor AEROFOTO NORDESTE LTDA, CPF/CNPJ 02.499.001/0001-58, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:33:51 do dia 21/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2024 11:34:13	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 11:33:51 de 21/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AEROFOTO NORDESTE LTDA, CPF/CNPJ 02.499.001

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2024 11:34:13	/0001-58.
Sistema para o participante 30.090.504/0001-00	21/08/2024 11:34:13	Sr. Fornecedor ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 30.090.504/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:39:13 do dia 21/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2024 11:39:36	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 11:39:13 de 21/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 30.090.504/0001-00.
Sistema para o participante 26.904.546/0001-60	21/08/2024 11:39:36	Sr. Fornecedor CINTIA SILVA DA COSTA, CPF/CNPJ 26.904.546/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:44:36 do dia 21/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2024 11:44:56	O item 1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 11:44:36 de 21/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CINTIA SILVA DA COSTA, CPF/CNPJ 26.904.546/0001-60.
Sistema para o participante 97.549.823/0001-02	21/08/2024 11:44:56	Sr. Fornecedor CATEDRAL DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 97.549.823/0001-02, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:49:56 do dia 21/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2024 11:50:16	O item 1 teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 11:49:56 de 21/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CATEDRAL DE SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 97.549.823/0001-02.
Sistema para o participante 11.077.741/0001-97	21/08/2024 11:50:16	Sr. Fornecedor VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ 11.077.741/0001-97, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:55:16 do dia 21/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2024 11:55:35	O item 1 teve o 6ª desempate Me/Epp encerrado às 11:55:16 de 21/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ 11.077.741/0001-97.
Sistema para o participante 12.446.585/0001-57	21/08/2024 11:55:35	Sr. Fornecedor PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CPF/CNPJ 12.446.585/0001-57, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:00:35 do dia 21/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/08/2024 12:00:51	O item 1 teve o 7ª desempate Me/Epp encerrado às 12:00:35 de 21/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CPF/CNPJ 12.446.585/0001-57.
Sistema	21/08/2024 12:00:51	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/08/2024 10:08:23	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 10:18:23.
Sistema	23/08/2024 11:09:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 11:19:43.
Sistema	23/08/2024 11:21:00	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/08/2024.
Sistema	29/08/2024 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 02/09/2024.
Sistema	02/09/2024 23:59:59	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/08/2024 10:30:22	Fornecedor SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 13.048.109/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/08/2024 14:00:00. Motivo: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital.

Data/Hora	Descrição
06/08/2024 10:59:28	Convocação do fornecedor SERVIRE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 13.048.109/0001-40 para envio de anexos cancelada automaticamente.
06/08/2024 11:59:59	Fornecedor PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 25.404.421/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/08/2024 15:30:00. Motivo: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
06/08/2024 16:59:34	Fornecedor ATTIVA SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ 10.565.121/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 09:00:00. Motivo: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
07/08/2024 09:18:38	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 11:20:00. Motivo: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
07/08/2024 11:24:33	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/08/2024 13:30:00. Motivo: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
07/08/2024 13:01:03	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 finalizou o envio de anexo.
07/08/2024 17:12:25	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 09:15:00. Motivo: Planilha de custos e formação de preços readequada.
08/08/2024 08:39:30	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 finalizou o envio de anexo.
08/08/2024 14:29:32	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/08/2024 16:30:00. Motivo: Arquivos comprobatórios da situação tributária..
08/08/2024 16:10:35	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 10:19:02	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 12:20:00. Motivo: Arquivos comprobatórios do regime tributário e previdenciário.
09/08/2024 12:15:21	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 finalizou o envio de anexo.
09/08/2024 15:41:12	Fornecedor EXCELENCIA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 12.060.919/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/08/2024 17:42:00. Motivo: Proposta e Planilha de custos e formação de preços consistente de acordo com o regime tributário e previdenciário da empresa em formato PDF e Excel.
12/08/2024 09:13:41	Fornecedor FASSUS SERVICOS PROFISSIONAIS E FACILITIES LTDA, CNPJ 16.527.732/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 11:15:00. Motivo: Proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital..
12/08/2024 11:19:01	Fornecedor VIGORE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 02.983.562/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 14:20:00. Motivo: Enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado conforme item 10.2 do Edital..
12/08/2024 14:27:53	Fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CNPJ 22.076.317/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/08/2024 16:30:00. Motivo: Proposta ajustada ao último lance ofertado conforme item 10.2 do Edital..
12/08/2024 14:50:42	Fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CNPJ 22.076.317/0001-44 finalizou o envio de anexo.
13/08/2024 09:27:07	Fornecedor MEGHA SERVICE LTDA, CNPJ 22.076.317/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 11:30:00. Motivo: Proposta de preços ajustada ao último lance..
13/08/2024 13:36:01	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 15:40:00. Motivo: Proposta de preço atualizada e Planilhas de Custos dos Serviços conforme item 10.2 do edital..
13/08/2024 14:35:20	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 finalizou o envio de anexo.
14/08/2024 09:21:11	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2024 11:25:00. Motivo: DCTF mensal e recibo + comprovação de exequibilidade.
14/08/2024 10:11:07	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 finalizou o envio de anexo.
14/08/2024 11:32:14	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2024 15:00:00. Motivo: Documentos referente à Habilitação conforme item 11 do Edital.
14/08/2024 13:58:23	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 09:24:43	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/08/2024 11:25:00. Motivo: Atestado de capacidade técnica conforme item 11.4 do Edital e item 13 do TR.
15/08/2024 10:51:50	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 10:01:41	Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/08/2024 13:00:00. Motivo: Proposta atualizada + planilha de preços + documentos do item 10.2 do Edital..
19/08/2024 12:52:06	Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 16:58:34	Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/08/2024 10:00:00. Motivo: Proposta atualizada(readequada) + planilha de preços + documentos do item 10.2 do Edital..
20/08/2024 09:45:45	Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47 finalizou o envio de anexo.
20/08/2024 11:54:10	Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/08/2024 15:00:00. Motivo: Documentos para Habilitação..
20/08/2024 14:47:34	Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47 finalizou o envio de anexo.
26/08/2024 10:51:57	Fornecedor INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 17.982.055/0001-47 registra a desistência de cadastrar recurso.
28/08/2024 18:00:54	Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 registra recurso.
29/08/2024 18:40:53	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 26.427.482/0001-54.
03/09/2024 09:20:28	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
06/09/2024 16:14:50	Fornecedor LAMIL SERVICOS LTDA, CNPJ 34.137.836/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 94.400,0000, valor negociado: R\$ 94.399,8000.
06/09/2024 16:14:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/08/2024 10:18:23
Intenção de recurso na habilitação:	23/08/2024 11:19:43
Recurso:	28/08/2024 23:59:59
Contrarrazão:	02/09/2024 23:59:59

Recursos realizados:

26.427.482/0001-54 - AGIL LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2024 11:25:49
Intenção de recurso na habilitação:	21/08/2024 11:19:03
Recurso:	(Cadastrado) 28/08/2024 18:00:54
Contrarrazões:	

34.137.836/0001-54 - LAMIL SERVICOS LTDA (Cadastrado) 29/08/2024 18:40:53

17.982.055/0001-47 - INFINITY SERVICOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Intenção de recurso na habilitação:

21/08/2024 11:18:18

Recurso:

(Desistiu Cadastro)

26/08/2024 10:51:57


Contrarrrazões:

Não foi realizado cadastro

Decisão do agente de contratação:

(Procede)

03/09/2024 09:20:28

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria Regional de Licitação – 7ª/SL	Processo nº: 59570.000409/2024-90-e
---	--	---

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024	Data de Abertura: 06/08/2024 às 10h00 (dez) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195012
--	---

Objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.			
Valor estimado			
Valor estimado para posto/anual: R\$ 104.007,60 (cento e quatro mil, sete reais e sessenta centavos). Total de 08 postos de trabalho.			
Visita	Telefones para agendamento da visita	Consórcio	Regime de Execução
Não obrigatória	(86) 3215-0191	Não	Preço Global.
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances	Registro de preços	Exclusivo ME/EPP
Aberto	0,5%	Sim	Não
Patrimônio líquido			
Sim <ul style="list-style-type: none"> • Licitante Individual – 10% do valor orçado para a licitação. 			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 01/08/2024 para o endereço: 7a.sl@codevasf.gov.br		Até dia 01/08/2024 para o endereço: 7a.sl@codevasf.gov.br	

Observações Gerais:
<ol style="list-style-type: none"> 1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br, opção Licitações; 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no sítio www.gov.br/compras; 3) Na impossibilidade de download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Av. Maranhão, nº 1022, Sala 24, Centro, Teresina/PI - CEP: 64001-010, telefone (86) 3215 0120 / 0138 ou 0147, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pelo licitante de uma mídia digital para gravação dos arquivos, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), de segunda a sexta-feira.

JULHO/2024

ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. HABILITAÇÃO
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
15. CONTRATAÇÃO
16. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
21. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
22. FORMA DE PAGAMENTO
23. REPACTUAÇÃO
24. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
25. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA
26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
28. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
ANEXO V	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
ANEXO IX	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

EDITAL Nº 90002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 59570.000409/2024-90-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria Regional de Licitação – 7ª/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicados, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do decreto nº 9.507/2018, do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto nº 8.538/2015, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>), e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na Sede da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Av. Maranhão, nº 1022, Sala 24, Centro, Teresina/PI - CEP: 64001-010, telefone (86) 3215 0120 / 0138 ou 0147, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta). Neste último local, poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir do dia da publicação no Diário Oficial da União.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)** do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 06 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 195012 – 7ª Superintendência Regional (Teresina/PI).

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Catser	Unidade de Medida	Quantidade Máxima
1	Motorista de veículo pesado (Categoria "D")	15008	Posto de trabalho	Até 8 postos

- 1.1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
- 1.1.4. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus Anexos.
- 1.1.5. Os serviços objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

1.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.2.1. O local da prestação dos serviços, objeto deste Pregão, está detalhado no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 2.1. A descrição geral dos serviços e fornecimentos encontra-se detalhada nos **itens 5 do Termo de Referência, Anexo I**, que integra este Edital.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b) **Modo de Disputa:** Aberto
- c) **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global
- d) **Divulgação do Valor Estimado:** Público
- e) **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- f) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 4.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
 - 4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015**.
 - 4.3.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.4. **Subcontratação**
 - 4.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.
- 4.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 4.6. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.7. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**

- a) Credenciar-se no SICAF;
- b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no **subitem 7.1** deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de:**

- a) Empresas em processo de recuperação judicial, extrajudicial, ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas, conforme vedação contida no **art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 2017**;
- i) Empresas sob a forma de consórcio.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 5.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro) **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.1.1. **A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,**
- 6.1.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Codevasf.**
- 6.1.1.3. **As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.**
- 6.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 6.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 6.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais
- 6.2. Impugnação ao Edital**
- 6.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:
- 6.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos,

decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

6.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.3. Recursos Administrativos

6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

6.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 11.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

6.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.3.5. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação (Pregoeiro) abrirá o sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 10 minutos, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em qualquer uma das fases estabelecidas no item 6.3.3 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.

6.3.6. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.3.7. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.

6.3.8. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.3.9. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

6.3.10. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 6.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, poderá ser enviado via email: 7a.sl@codevasf.gov.br, dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor **posto/anual** do item;
 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do **Termo de Referência**.
- 7.1.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, **nos termos do art. 63, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**.
- 7.1.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, nos termos do **art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017**.
- 7.1.4. A Codevasf não considerará propostas para execução parcial dos serviços.
- 7.1.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.1.6. O licitante deverá atentar que a licitação é composta de 01(um) item no total, e quando do lançamento dos valores para disputa deverão fazê-lo de forma individualizada, por item, considerando que o item é de ampla concorrência, com a ressalva constante do **subitem 1.1.4** do Edital. A licitação será adjudicada por ITEM, onde será vencedor o licitante que atender as exigências deste Edital e seus Anexos.

- 7.1.7. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 7.1.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.1.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.1.10. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
 - e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f) De que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

- 7.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, o licitante compromete-se a executar os serviços objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme **subitem 10.2** deste Edital.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 8.5. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no **subitem 9.16** deste Edital.

9. FASE DE LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **posto/anual** do item.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer **valor inferior** ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá em relação aos lances intermediários, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.12. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.13.1. O Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.13.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação (Pregoeiro) aos participantes no site: www.gov.br/compras.
- 9.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no **item 9.18**, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

- b) Critérios estabelecidos no **§ 1º do art. 55 da Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- c) Sorteio.
- 9.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 9.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.18. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.18.3. Para efeito do disposto no **subitem 9.18.1** deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.20. **DA NEGOCIAÇÃO**
- 9.20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçamento pela Codevasf;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçamento pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
 - d) No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.3. O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 10.2, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 9.20.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.20.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o **item 12** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal www.gov.br/compras, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: 7a.sl@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando os valores **mensal/unitário e anual/total**, por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo

representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
- b) Descrição completa, clara e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com este Edital e seus Anexos, em língua portuguesa, e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, contemplando os preços unitário e global de cada item em disputa, nestes inclusos todos os impostos e taxas (regionais e nacionais), e despesas tais como mão de obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhista, previdenciária, securitárias, seguros, contribuições, transporte, alimentação, treinamento, aquisição de materiais, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, incidentes sobre o objeto deste Pregão, sendo considerados como inclusos nos preços em caso de omissão, acompanhada ainda dos documentos descritos nas alíneas a seguir.
- c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme **Anexo VII, 6.1, c, da IN nº 05/2017**;
- d) Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade, **Anexo VII, 6.1, d, da IN nº 05/2017**;
 - i. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, conforme **Anexo VII, 7.3, da IN nº 05/2017**;
 - ii. Para efeito do subitem acima, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço, conforme **Anexo VII, 7.4, da IN nº 05/2017**.
- e) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, **Anexo VII, 6.1, e, da IN nº 05/2017**.
- f) A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, **Anexo VII, 6.1, f, da IN nº 05/2017**.

- g) Proposta Comercial em conformidade com a Planilha de Preço Mensal e Global, atendendo ao Termo de Referência, Anexo I, integrante deste Edital.
 - h) Planilha de Custos e Formação de Preços por Categoria Profissional nos moldes da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017-SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, com as adaptações específicas de cada Categoria Profissional, com base nas condições estabelecidas no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho e Dissídio Coletivo respectivo, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda ser preenchidas, com clareza e sem rasuras.
 - i) Declaração do regime tributário a que está incursa (forma de tributação do lucro), anexando na proposta o recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) – do ano anterior;
 - Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada.
 - j) Demais documentos constantes do **item 13** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 10.2.1. Os salários deverão obedecer ao piso salarial mínimo estabelecido em lei, ou pelo Acordo Trabalhista, ou ainda pela Convenção Coletiva de Trabalho para cada categoria profissional.
- 10.2.2. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.2.3. **Não poderão ser considerados na Planilha de Preços da licitante:**
- 10.2.3.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (**art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017**);
 - 10.2.3.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (**art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017**);
 - 10.2.3.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (**Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário**);
 - 10.2.3.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por

outra rubrica da planilha (**Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário**);

- 10.2.3.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (**Súmula TCU nº 254/2010**);
- 10.2.3.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (**Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara**).
- 10.2.4. Correrão por conta da licitante vencedora todos os ônus que incidam com o pessoal a ser utilizado na execução dos serviços objeto deste Edital.
 - 10.2.4.1. Caso a licitante detentora da melhor proposta presente em sua composição algum item com valor superior ao de referência da Codevasf, o mesmo será objeto de negociação pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), que deverá consultar as demais classificadas caso não se configure o ajuste dos valores de cada item em conformidade com aqueles de referência da Codevasf.
- 10.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços, objeto deste Pregão, serem executados sem ônus adicional para a Codevasf.
- 10.2.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 10.2.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2.9. Os preços deverão ser cotados por item e em reais (R\$), em valores unitários, em conformidade com as especificações contidas na PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS, observando o preço máximo que a Codevasf se dispõe a pagar por cada item, sendo aceitas propostas para um, mais de um, ou todos os itens do escopo de fornecimento relacionados na mencionada Planilha.
- 10.2.10. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a realizar os serviços, objeto deste Edital, sem preterição do que consta na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, integrante deste Edital.
 - 10.2.10.1. Havendo divergência entre a descrição dos serviços constantes na “Descrição detalhada do Objeto Ofertado” no sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov e a descrição contida na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, prevalecerá sempre a descrição contida na Planilha.
 - 10.2.10.2. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o preço unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o valor por extenso.

- 10.2.11. A Codevasf não considerará propostas para execução parcial dos serviços.
- 10.2.12. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Conttenham vícios ou ilegalidades;
 - b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus Anexos;
 - c) Que apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pela **Codevasf**;
 - d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e,
 - e) Que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentados.
 - e1) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - e2) A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
 - e3) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN n.º 5/2017 – SLTI-MPOG, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
 - VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - X. Estudos setoriais;
 - XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

- e4) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
 - e5) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - e6) Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - e7) É vedado a **Codevasf** fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.
- 10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme **art. 56 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf**.
- 10.4.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.4.2. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.6. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.6.2. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

- 10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:
- a) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 10.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante. Em caso de erro para menos, não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, podendo sofrer as sanções cabíveis.
- 10.9. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 10.10. Se a proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação (Pregoeiro) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do **item 10** deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.
- 11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 11.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.
- 11.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência

desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- a4) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a4.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a4.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a4.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a4.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. **Qualificação Técnica:**

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no item 13** do Termo de Referência, **Anexo II, que**

integra o presente Edital, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre;

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- e) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na

data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “j” deste subitem, observados os seguintes requisitos:

- Declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.

- 11.6. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3” e “b”, do **subitem 11.3** acima, será analisada a documentação da licitante vencedora já enviada no ato do envio da proposta, conforme previsto no **subitem 7.1.1**, alíneas “a” a “b” deste edital e observando ainda, o previsto no **subitem 11.6.1** abaixo.
- 11.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- 11.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas aos documentos enviados via Sistema, para fins de julgamento/habilitação do certame.**
- 11.7. A validade das certidões referidas no **subitem 11.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.7.1. Caso a certidão expedidas pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 11.7.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos nos **subitens 11.3, 11.4 e 11.5** deste Edital, no que couber.
- 11.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.10. Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa:

11.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

11.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 art. 4º, § 1º, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

11.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição para assinatura do Contrato.

11.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 11.10.2** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, de 30/6/16, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

11.11. Os documentos apresentados em língua estrangeira:

11.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

11.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **subitem 10.11.1** acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

13.2. Exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo VII deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do Anexo II deste instrumento licitatório.

14.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi classificada em primeiro lugar, ao

endereço eletrônico informado na proposta desta, que procederá a sua impressão, caso seja necessário, e assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital, se for o caso.

- 14.2.1. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem esta foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
- 14.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 14.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 14.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 14.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.7. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

- 14.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda de serviços constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Serviço ou da celebração do contrato correspondente, conforme o caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a contratação dos mesmos.
- 15.1.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou não assinar o contrato, conforme o caso, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.1.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Ordem de Serviço ou não assinar o contrato, conforme o caso, nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 15.1.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou produtos em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.
- 15.2. Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 15.2.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica Regional da Codevasf – 7ª/AJ, em Teresina, Piauí, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação, ou assiná-lo digitalmente no mesmo prazo.
- 15.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
- 15.2.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação

neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

- 15.2.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Agente de Contratação (Pregoeiro), convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 26 deste Edital.
- 15.2.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.2.7. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao fornecimento desejado, até que o quantitativo total seja atingido.

16. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 16.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 16.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 16.2.2. Na hipótese prevista no item 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 16.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 17, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

- 16.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 16.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 16.3.1. Para fins do disposto no item 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 16.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 17, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 16.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 17, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 16.3 e subitem 16.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 16.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 16.3.2; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 17.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 17.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 17.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 17.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 16.2.3 e 16.3.4.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

19. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo de **R\$ 104.007,60 (cento e quatro mil, sete reais e sessenta e centavos) para posto/anual**, sendo um total de até 08 postos com valor máximo global de R\$ 832.060,80 (oitocentos e trinta e dois mil e sessenta reais e oitenta centavos), a preços de março/2024, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.
- 19.2. As Planilhas de Custos e Formação de Custos foram elaboradas com base no Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 005/2017 – SEGES/MP.
- 19.3. Por se tratar de registro de preço, a dotação orçamentária para aquisição dos bens será indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prevê Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

20. GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 20.1. O órgão gerenciador será a Codevasf.
- 20.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - i) os quantitativos considerados ínfimos;
 - ii) a inclusão de novos itens; e
 - iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
- c) consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- e) promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;
- f) confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- g) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- h) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
- i) gerenciar a ata de registro de preços;
- j) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- k) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- l) verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do subitem 20.4, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto na legislação vigente e indeferir os pedidos que não a atendam;
- m) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- n) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
- o) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de até noventa dias para o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.3. Constituem ainda obrigações do órgão gerenciador, quando da execução contratual:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

20.3.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 20.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I. registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
 - II. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
 - IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
 - V. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos d e g do subitem 20.2;
 - VI. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - VII. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
 - VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
 - IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação

- à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- X. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
- 20.4.1. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.

ADESÃO:

- 20.5. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 20.5.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 20.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.5.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.6. **Constituem obrigações do Fornecedor beneficiário da Ata:**

- 20.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 20.6.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 20.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no que couber, à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 20.6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de fornecimento de bens;
- 20.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 20.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 20.6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6.9. Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aceitar a respectiva nota de empenho ou Ordem de Serviço, no prazo estabelecido no Edital.
- 20.6.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 20.6.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no **item 15**, do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.
 - 21.1.1. O prazo de execução será contado da data de emissão da **Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF**.
 - 21.1.2. O prazo de vigência do contrato será contado **da data de sua assinatura**.

- 21.2. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 21.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 21.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 21.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 21.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposta/Proposição e submeterá à apreciação da Autoridade Competente, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 21.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 21.2.6. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no “Diário Oficial da União”, e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”, na Unidade Regional de Finanças da Codevasf.
- 21.3. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 21.4. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

22. FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1. Os pagamentos dos serviços objeto deste Edital serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no **item 16, do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.
- 22.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 22.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 22.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no **subitem 22.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 22.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 22.3.1. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 22.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN RFB 2110/2022;
 - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 22.5. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto.
- 22.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

- 22.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
 - b) Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
 - c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 22.8. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 22.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 22.10. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 22.11. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 22.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 22.13. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 22.14. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.

- 22.15. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 22.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 22.17. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 22.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- *i* = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- *d* = Número de dias em atraso no mês “m”;
- *m* = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 22.17.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 22.17.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

23. REPACTUAÇÃO

- 23.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de repactuação/reajustamento previstos no Item 18, do Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital.

24. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 24.1. Será considerada falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e

previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Codevasf e União.

25. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 25.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N.º 5/2017, são estabelecidas Item 17 do Termo de Referência, que integra o presente Edital, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o **Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017**.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, a Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao **contratado** ou **licitante**:
- I. Advertência;
 - II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 26.1.1. A sanção prevista no inciso I do **subitem 26.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

- 26.1.2. A sanção prevista no inciso III do **subitem 26.1** Erro! Fonte de referência não encontrada.podem ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 26.1.3. A sanção prevista no inciso III do **subitem 26.1** poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 26.2. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do **subitem 26.1** deste Edital.
- 26.3. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 26.4. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 26.5. A sanção de suspensão, prevista no **subitem 26.1** observará os parâmetros estabelecidos no RILC da Codevasf, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.6. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 26.6.1. Os atos previstos no item 26.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022,

- 26.7. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 26.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 26.9. No caso da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

27. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 27.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 27.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo V deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.
- 28.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 28.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 28.5. A Minuta de Contrato (Anexo VIII) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 28.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços

extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

- 28.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 28.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 28.9. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 28.11. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 28.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 28.14. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 28.15. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Teresina/PI será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Teresina/PI, julho de 2024

JOSÉ OCELO ROCHA CAMPOS JÚNIOR
Superintendente Regional - Substituto
CODEVASF – 7ª/SR



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria Regional de Licitação – 7ª/SL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 90002/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 90002/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), aplicado um percentual de desconto de _____% (_____), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a



incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO

EDITAL Nº 90002/2024 MODALIDADE:	Fl. 1/1
-------------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

Anexo V - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) _____, (Dia.) _____ de (Mês.) _____ de (Ano.) _____

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Conforme Anexo XII-A da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, e suas alterações, do SEGES/MPDG)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CODEVASF E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada –bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais

rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação,, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

***Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, ____de _____ de 20____ .

Assinatura do representante da
ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº __, de __ de __ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

_____,
Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço



Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº __, de __ de ____ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência : _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente



Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ – _____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador



Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____, (nome do representante da Administração Pública Federal) Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ – _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira



Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito – bloqueada para movimentação



Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____/20____ – _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador



Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

Local, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretroatável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC

ANEXO IX
CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF.

MAIO/2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	4
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	5
7.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
8.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
9.	VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
10.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
11.	UNIFORMES E INSUMOS	9
12.	PROPOSTA	9
13.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
14.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
15.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	13
16.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
17.	DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA.....	15
18.	REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS.....	17
19.	MULTAS.....	19
20.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
21.	FISCALIZAÇÃO.....	21
22.	DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.....	25
23.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	25
24.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	26
25.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
26.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	30
27.	MATRIZ DE RISCOS.....	31
28.	CONDIÇÕES GERAIS	31
29.	ANEXOS	32



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, para atender às necessidades da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Motorista de veículo pesado (Categoria "D")	15008	Posto de trabalho	Até 8 postos

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. Pretende-se registrar o melhor preço para o posto de trabalho, para o qual a Codevasf se reserva o direito de contratar até 8 (oito) postos durante a vigência da ata.
- 1.5. O quantitativo de mão de obra descrito neste Termo de Referência não será vinculativo para a Codevasf, servindo apenas como uma expectativa de utilização dos serviços, resguardando-se a possibilidade de acréscimos ou supressões até o limite permitido na Lei 13.303/2016.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Teresina/PI, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. Modo de Disputa: Aberto.
- 3.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- 3.4. Divulgação do Valor estimado: Público.
- 3.5. Critério de Julgamento: Menor Preço.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados na cidade de Teresina-Piauí, com deslocamentos locais, intermunicipais ou interestaduais, com ou sem pernoite, não se limitando ao Município de Teresina (PI).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com os itens Requisitos Técnicos Mínimos e Atribuições previstos neste Termo de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

Referência, com disponibilização de até 8 (oito) postos de trabalho, com um empregado cada, na categoria de Motorista de veículo pesado (categoria "D").

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, Sistema de Registro de preço, em sua forma eletrônica.
- 6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 7.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 7.2. Os motoristas contratados devem atender os requisitos técnicos e deveres a seguir:
 - 7.2.1. Ensino Médio Completo;
 - 7.2.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D", atualizada junto ao órgão competente;
 - 7.2.3. Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses, devidamente comprovada na CTPS;
 - 7.2.4. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
 - 7.2.5. Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residiram das Justiças Federal e Estadual/Distrital;
 - 7.2.6. Disponibilidade para viajar;
 - 7.2.7. Ter equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento;
 - 7.2.8. Estar atento às condições de segurança do veículo;
 - 7.2.9. Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva, cumprindo as normas/regulamentos constante no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503/1997;
 - 7.2.10. Colocar-se à disposição de órgãos públicos de fiscalização na via pública.
- 7.3. A Contratada deverá exigir os atestados de antecedentes criminais dos empregados ou consultar por seus meios próprios, tendo em vista que o profissional contratado será responsável pela segurança e integridade física das pessoas no trânsito, bem como pelo transporte/guarda transitórios de documentos importantes, equipamentos, materiais e veículos de valor elevado, de forma que tal medida é imprescindível à segurança de pessoas, bens e informações;
- 7.4. A comprovação do cumprimento dos requisitos mínimos ocorrerá no ato da formalização da contratação ou durante a execução contratual nos casos de substituições durante a vigência do contrato.
- 7.5. A jornada de trabalho, por posto de trabalho, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser diluídas entre os 5 (cinco) dias úteis da semana, ou conforme a legislação vigente;
 - 7.5.1. O horário de trabalho será adequado ao horário de funcionamento da 7ª/SR (de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h), podendo ser alterado, a critério da Administração, inclusive com possibilidade de horários diferenciados por empregado, conforme a conveniência do setor



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- demandante e atividades a serem executadas, podendo haver compensação de horários, conforme legislação vigente;
- 7.5.2. Poderá ser solicitada a presença de postos de trabalho em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente nas unidades, em razão de necessidade excepcional de serviço, com a respectiva compensação de jornada para o empregado, na forma da legislação vigente, sob controle da empresa contratada;
- 7.5.3. Quando os empregados viajarem a serviço, deverá ser colocada a observação na folha de ponto "VIAGEM A SERVIÇO";
- 7.5.4. Eventuais extrapolações de jornada em viagens, em dias não úteis ou fora do horário de expediente, bem como alterações de horário de trabalho, deverão ser compensados na forma da legislação vigente, sob controle da empresa contratada;
- 7.5.5. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;
- 7.5.6. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, na Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- 7.5.7. O controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante deverá ser efetuado por meio de sistema de controle de jornada de trabalho, a saber: biometria; controle de ponto por cartão magnético; sistema de ponto eletrônico alternativo.
- 7.6. A Contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:
- 7.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 7.6.2. Encaminhar à Fiscalização todas as faturas dos serviços prestados;
- 7.6.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 7.6.4. Representar a Contratante nos casos necessários, junto à Fiscalização do contrato.
- 7.6.5. O preposto é parte legítima para representar a Contratada nos casos necessários junto à fiscalização do contrato, devendo atender às solicitações desta e não poderá eximir-se de tomar conhecimento de solicitações, notificações e comunicados da Contratante, devendo sempre responder formalmente dando o "recebido" das comunicações.
- 7.6.6. A comunicação encaminhada e recebida pelo preposto será considerada entregue para a própria Contratada para todos os efeitos.
- 7.7. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração, conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.303/2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e será avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosas para a CODEVASF, podendo ser rescindido por razões de interesse público caso a vantagem não seja comprovada, e prorrogado na forma dos §§ 2º e 3º do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 7.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

8.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, com Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, e que atendam às exigências do TR e seus anexos.

8.2. CONSÓRCIO

8.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio.

8.3. SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

8.4.2. Não será permitida a participação de Sociedades Cooperativas.

9. VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O atestado de visita aos locais dos serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do serviço.

9.1.1. Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

9.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Administração e Tecnologia da CODEVASF, em Teresina, no estado do Piauí, no telefone (86) 3215-0191.

9.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Os empregados (motoristas) colocados à disposição da Codevasf deverão estar prontos e aptos para prestar os serviços contratados durante o horário de expediente.

10.1.2. Os serviços serão encaminhados por meio de um documento intitulado Requisição de Veículo (RDV), cujo conteúdo abrange o veículo a ser utilizado, passageiros, destino (local ou viagem), horário e data.

10.1.3. Após a assinatura da RDV, o motorista deve verificar as condições do veículo indicado, informando essa condição à administração, se necessário, e, em seguida, executar o trajeto no horário determinado.

10.1.4. O motorista deverá ater-se estritamente aos termos da RDV, não utilizando o veículo para qualquer outro fim que não o indicado, além de cumprir as datas e horas previstas para a execução do serviço.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 10.1.5. Em caso de viagem, o motorista deverá apresentar-se apto e com a bagagem pessoal necessária para a duração indicada da viagem.
- 10.2. Dentro da dinâmica acima apresentada, os motoristas devem se atentar em:
 - 10.2.1. Dirigir veículos pertencentes à frota ou que estejam à disposição da 7ª/SR, observando a sinalização, a velocidade estabelecida para a via e o fluxo de trânsito, bem como todas as regras de trânsito e de direção sempre defensiva;
 - 10.2.2. Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados pela Administração;
 - 10.2.3. Zelar pela segurança das pessoas (pedestres e passageiros) e de outros veículos no trânsito;
 - 10.2.4. Executar serviços de transporte, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, quando for o caso;
 - 10.2.5. Acompanhar a carga e descarga de materiais, bagagens, equipamentos e máquinas, auxiliando no processo, se necessário;
 - 10.2.6. Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de itens transportados;
 - 10.2.7. Atender à legislação, especialmente, sobre o uso do cinto de segurança, exigindo que os passageiros também usem o cinto, e, observando as demais normas de segurança inerentes à função;
 - 10.2.8. Zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua condução;
 - 10.2.9. Vistoriar o veículo, certificando-se das boas condições de funcionamento, sobretudo, dos pneus, dos níveis de lubrificantes, de combustível e de água, sistemas de freio e o elétrico, especialmente, antes de iniciar uma viagem;
 - 10.2.10. Comunicar as falhas do veículo para o servidor responsável pelos transportes e solicitar os devidos reparos;
 - 10.2.11. Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, evitando deixar no nível de reserva;
 - 10.2.12. Manter o veículo limpo (internamente e externamente), cientificando o servidor responsável pela manutenção e higienização dos veículos, quando houver necessidade;
 - 10.2.13. Manter a documentação legal em seu poder durante a condução do veículo;
 - 10.2.14. Obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e normas internas da CODEVASF, sobre condução e conservação de veículo oficial;
 - 10.2.15. Manter sigilo das informações que cheguem ao seu conhecimento por meio desse serviço;
 - 10.2.16. Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas à sua área de atuação;
 - 10.2.17. Não fazer uso proibido dos veículos da frota da 7ª/SR, como transportar família do motorista ou de servidor público, pessoas que peçam carona, pessoa estranha ao serviço público não autorizada; uso em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
 - 10.2.18. Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição da 7ª/SR e atender as tarefas pertinentes ao setor responsável pelos serviços de transporte;
 - 10.2.19. Encaminhar ao setor responsável as Requisições de Veículo devidamente preenchidas e assinadas após a realização de cada saída/viagem;
 - 10.2.20. Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento de combustível, fornecido pela Contratante, encaminhando imediatamente, após o abastecimento, o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 10.2.21. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação da Administração.
- 10.3. A execução dos serviços será iniciada conforme indicado na ordem de serviço após a assinatura do contrato.

11. UNIFORMES E INSUMOS

- 11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.
- 11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORMES E INSUMOS (por posto)		
Descrição	Unidade	Quantidade
Calça jeans tradicional	Unidade	5
Camisa social branca (c/ logo da contratada)	Unidade	5
Camisa gola polo branca (c/ logo da contratada)	Unidade	5
Par de meia social preta	Par	5
Sapato / bota preta	Par	2
Cinto social preto	Unidade	1
Crachá	Unidade	1
Certificado Digital - A3	Unidade	1

- 11.3. O custo com os insumos e uniformes não poderá ser descontado dos empregados da Contratada;
- 11.4. Os uniformes deverão ser confeccionados com tecidos de boa qualidade, que permitam a boa mobilidade dos colaboradores, devendo ser resistentes, para não desbotarem, não rasgarem e não devem ser transparentes;
- 11.5. Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome e/ou logotipo) em local visível, pelo menos nas peças que compõem a parte superior do vestuário (impressa ou bordada);
- 11.6. Os conjuntos completos devem ser fornecidos aos empregados no início da execução do contrato. A primeira entrega de uniformes deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato administrativo, mediante recibo;
- 11.7. A Contratada deverá efetuar a troca de uniformes que não atendam às condições especificadas acima ou se houverem se danificado pelo uso e/ou não atenderem às condições mínimas de apresentação e discricção que requer o serviço público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação da Contratante.
- 11.8. Todos os prestadores de serviços devem possuir um certificado digital válido e individual durante todo o período em que estiverem à disposição da Codevasf, desde o início até o final do contrato. Isso se deve ao fato de que os procedimentos de transporte da Codevasf atualmente ocorrem em formato digital, e os regulamentos exigem a assinatura do motorista durante o deslocamento e nos formulários de conformidade dos veículos que estiverem sob sua responsabilidade.
- 11.9. O certificado digital deve ser do Tipo A3 (E-CPF), armazenado em token.
- 11.10. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 11.11. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. PROPOSTA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 12.1. A Proposta de Preços deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus Anexos constitutivos.
- 12.2. A Proposta de Preços constitui-se dos seguintes documentos:
 - 12.2.1. Termo de Proposta contendo o valor global, para a execução dos serviços, que deverá constituir o primeiro documento da Proposta.
 - 12.2.2. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
 - 12.2.3. Planilha de Custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf.
- 12.3. Junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência.
- 12.4. Os salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.5. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 12.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 12.7. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais, os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município onde serão prestados os serviços. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços.
- 12.8. No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação da licitante, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.
- 12.9. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 12.10. Na apresentação do orçamento para o Pregão, o licitante deve cotar o preço dos Custos Fixos, não sendo permitida a modificação dos Custos Variáveis, que tem caráter meramente indenizatório:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

Composição dos Custos	Mensal	Anual
Custos Fixos (Módulos de 1 a 6 - Custos diretos e indiretos)	R\$ 5.013,44	R\$ 60.161,28
Custos Variáveis (Módulo 7 - Diárias)	R\$ 3.653,86	R\$ 43.846,32
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 1 Posto de Trabalho	R\$ 8.667,30	R\$ 104.007,60
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 8 Postos de Trabalho	R\$ 69.338,40	R\$ 832.060,80

- 12.11. Não serão aceitas propostas de licitantes com valores diferentes para os Custos Variáveis;
- 12.12. O preenchimento correto da Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo 4 do Edital, é de responsabilidade do licitante.
- 12.13. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa, conforme item "CONTA - DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS" deste Termo de Referência.
- 12.14. A 7ª/SR estimou cada diária, a ser paga em caráter eventual e transitório, em virtude de deslocamento de empregado para município diferente da sede profissional dos empregados, no desempenho de seu emprego, seguindo os valores estabelecido no regimento próprio da Codevasf, aplicado aos seus empregado – Norma de Custeio de Viagens da Codevasf (N-201) – para despesas com hospedagem no local da prestação do serviço eventual e temporário, com base nos preceitos da IN nº 05 de 26/05/2017 - SEGES/MPDG, para suprir as necessidades de deslocamento em serviço; a esse valor, somou-se os percentuais máximos de tributos a serem retidos pela Codevasf no momento do pagamento do reembolso, à empresa contratada, das diárias pagas aos empregados, conforme planilha de formação de preços de diárias (Anexo 4):

Formação de Preços de Diárias (por posto)			
Valor da Diária - CAPITAL			
Diária a ser paga ao motorista		R\$	345,08
Tributos a serem retidos			
ISS	5%	R\$	20,17
TRIBUTOS FEDERAIS (IN RFB 1234/2012)	9,45%	R\$	38,12
Total	14,45%	R\$	58,29
Preço total de 1 (uma) diária em capital para 1 (um) posto		R\$	403,37
Valor da Diária - DEMAIS LOCALIDADES			
Diária a ser paga ao motorista		R\$	252,80
Tributos a serem retidos			
ISS	5%	R\$	14,77
TRIBUTOS FEDERAIS (IN RFB 1234/2012)	9,45%	R\$	27,92
Total	14,45%	R\$	58,29
Preço total de 1 (uma) diária nas demais localidades para 1 (um) posto		R\$	295,50
TOTAL DIÁRIAS / MÊS			
Quantidade de diárias por mês para cada posto	Diárias	Valor	
Diárias/mês por posto (capital)	1	R\$	403,37
Diárias/mês por posto (demais localidades)	11	R\$	3.250,50
Total	12	R\$	3.653,86



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 12.14.1. No valor a ser pago pela 7ª/SR já deverão estar inclusos os tributos, se incidentes, consideradas as hipóteses de isenção previstas em lei, e não haverá incidência do percentual de lucro sobre o custo da diária, haja vista o caráter indenizatório desta;
- 12.14.2. Conforme Art. 457, § 2º da CLT, "as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário";
- 12.14.3. O valor a ser pago ao empregado deverá ser o valor líquido de eventual tributação, ou seja, o mesmo descrito na proposta, para que o empregado possa arcar com as efetivas despesas em viagem. Caso sobrevenha alguma tributação sobre este item, esta deve ser objeto de pedido de repactuação para que possa ser feito o pagamento adequado;
- 12.14.4. A cobrança de fatura referente a diárias, quando da ocorrência dos eventos, devem estar devidamente especificadas em nota fiscal à parte, e deverá ser encaminhada à Contratante após ao final de cada mês com a apresentação dos comprovantes de depósito correspondentes e da planilha de formação de preços de diárias.
- 12.14.5. As diárias deverão ser pagas aos empregados de maneira antecipada à viagem, mediante comunicação prévia do Fiscal do Contrato à empresa sobre o deslocamento necessário;
- 12.14.6. Caso a viagem autorizada e paga aos empregados não seja de fato realizada, o Fiscal do Contrato comunicará à empresa contratada para providências cabíveis, não sendo aceita a inclusão desses valores na fatura a ser paga pela 7ª/SR;
- 12.14.7. A 7ª/SR não fica obrigada a realizar a quantidade de viagens previstas no Termo de Referência. Tal quantitativo serve apenas como uma estimativa, o qual será efetivado de acordo com as necessidades da área demandante dos serviços.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.2.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 13.2.1.1. Comprovação de que já executou contrato(s) em número equivalente a 50% dos postos da contratação.
 - 13.2.1.2. Consideram-se postos similares ao dessa contratação, para fins de qualificação técnica, os serviços de motorista em geral de pessoas e carga.
 - 13.2.1.3. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
 - 13.2.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 13.2.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 13.2.1.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

13.2.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.2.1.8. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Codevasf se compromete a pagar pelos fornecimentos mencionados nesta licitação o valor máximo global por posto/anual, conforme o quadro abaixo, de R\$ 104.007,60 (cento e quatro mil e sete reais e sessenta centavos), conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, presentes no Anexo 4 deste Termo de Referência. Reserva-se o direito de contratar até 8 (oito) postos durante a vigência da ata de registro de preço.

Composição dos Custos	Mensal	Anual
Custos Fixos (Módulos de 1 a 6 - Custos diretos e indiretos)	R\$ 5.013,44	R\$ 60.161,28
Custos Variáveis (Módulo 7 - Diárias)	R\$ 3.653,86	R\$ 43.846,32
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 1 Posto de Trabalho	R\$ 8.667,30	R\$ 104.007,60
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 8 Postos de Trabalho	R\$ 69.338,40	R\$ 832.060,80

14.2. O custo anual estimado informado na tabela acima foi apurado com base em pesquisa de mercado através do sistema compras.gov.br, Convenção Coletiva de Trabalho do SECAPI 2024 e legislação municipal.

14.3. Por se tratar de registro de preço, a dotação orçamentária para aquisição dos bens será indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prevê Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.303/2016, tendo eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e será avaliado anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosas para a CODEVASF, podendo ser rescindido por razões de interesse público caso a vantagem não seja comprovada, e prorrogado na forma dos §§ 2º e 3º do art. 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

15.2. O início do prazo de execução dos fornecimentos/serviços será a data de emissão da Ordem de Serviços.

15.3. O prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato, que se iniciará ao término do contrato atualmente vigente, é de 60 (sessenta) dias.

15.4. Após o término do contrato vigente, a execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início de Serviços, que será expedida pela Unidade Regional de Material, Patrimônio e Serviços Auxiliares da 7ª/SR.

15.5. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pela CONTRATADA serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 15.6. O Fiscal do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 15.7. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Fiscal do Contrato elaborará Proposta e submeterá à apreciação da Autoridade competente, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 15.8. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 15.9. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF, caso se constate haver irregularidade da situação da empresa.
- 15.10. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 16.4.1. O prazo de validade;
 - 16.4.2. A data da emissão;
 - 16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.4.4. O período de prestação dos serviços;
 - 16.4.5. O valor a pagar; e
 - 16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

17. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

- 17.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 17.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 17.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 17.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
 - 17.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:
 - 17.4.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - 17.4.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - 17.4.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
 - 17.4.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 17.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
 - 17.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;
 - 17.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;
 - 17.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - 17.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 17.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 17.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 17.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 17.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 17.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 17.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 17.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 17.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 17.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 17.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 17.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.
- 18.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 18.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 18.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 18.5. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 18.6. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 18.7. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada

“I1” é o Índice relativo ao mês do reajustamento

“I0” é o índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação

- 18.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.7.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.7.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 18.7.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 18.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 18.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 18.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 18.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 18.9. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 18.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 18.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 18.12. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 18.13. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19. MULTAS

- 19.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 19.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 19.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 19.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 19.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças - 7ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 19.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 19.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 19.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 19.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). Conforme alínea e, subitem 3.1, Anexo VII-F, IN nº 5/2017.
 - 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.
 - 20.1.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Unidade Regional de Finanças (7ª/GRG/UFN) da Gerência Regional de Estratégia e Finanças desta 7ª SR da Codevasf.
- 20.2. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor enquanto viger o contrato assinado entre a Codevasf e a empresa contratada
- 20.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.5. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 20.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 20.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 20.8. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 20.9. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 20.10. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 20.11. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

21. FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 21.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 21.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 21.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Administração e Tecnologia, responsável pela execução do contrato.
- 21.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 21.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência Regional de Administração e Tecnologia, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 21.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 21.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 21.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 21.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 21.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 21.11.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 21.11.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 21.11.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
 - 21.11.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
 - 21.11.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
 - 21.11.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - 21.11.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 21.11.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 21.11.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 21.11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 21.11.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 21.11.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 21.11.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- 21.11.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 21.11.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 21.11.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 21.11.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - 21.11.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 21.11.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 21.11.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 21.11.4.4. Exames médicos admissionais dos empregados dispensados.
- 21.12. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
 - 21.12.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
 - 21.12.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
 - 21.12.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 21.13. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 21.14. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 21.11.1 acima deverão ser apresentados.
- 21.15. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 21.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 21.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 21.18. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303 de 2016.
- 21.19. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 21.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
 - 21.20.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
 - 21.20.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
 - 21.20.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 21.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 21.22. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 21.23. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 21.24. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 21.25. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 21.26. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 21.27. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 21.28. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 21.29. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 21.30. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais, nos termos do art. 62 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.

- 21.31. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 21.32. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 21.33. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 21.34. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

22. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 22.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo 3 deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 22.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 22.2.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 22.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 22.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 23.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 23.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 23.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 23.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 23.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 23.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 23.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 23.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 23.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 23.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 23.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 23.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 23.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 23.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 23.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 23.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 23.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 24.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 24.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 24.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 24.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 24.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 24.1.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 24.1.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 24.1.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 24.1.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 25.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 25.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 25.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 25.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 25.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 25.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 25.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 25.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 25.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 25.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 25.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 25.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 25.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 25.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 25.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, nos termos do art. 63, da **IN SEGES/MPDG nº 5/2017**.
- 25.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 25.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 25.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017**:
- 25.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

- 25.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 25.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 25.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 25.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 25.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 25.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 25.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 25.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 25.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 25.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 25.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 25.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - 25.33.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 25.33.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 25.33.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 25.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 25.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
 - 25.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 25.36. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

26. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 26.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 26.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 26.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 26.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 26.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 26.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 26.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 26.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 26.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

- 26.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 26.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 26.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 26.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 26.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 26.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 26.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

27. MATRIZ DE RISCOS

- 27.1. A matriz de risco está apresentada no anexo 7 deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 27.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 27.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 27.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 27.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 27.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 27.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 27.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 27.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 27.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

28. CONDIÇÕES GERAIS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

28.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transições.

29. ANEXOS

29.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo 1 – Justificativa.
- Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo 3 – Instrumento De Medição De Resultado - IMR
- Anexo 4 – Planilha de Custos e Formação de Preços.
- Anexo 5 – Convenção Coletiva de Trabalho 2024 do SECAPI.
- Anexo 6 – Mapa de Riscos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

ANEXO 1

JUSTIFICATIVAS

(Gravado em arquivo separado - eDOC 2FEE87DF-e)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

ANEXO 2
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Gravado em arquivo separado - eDOC FCDF572F-e)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

ANEXO 3
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR
(Gravado em arquivo separado - eDOC 282EA244-e)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

ANEXO 4

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Gravado em arquivo separado - eDOC 9AD4399F-e)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

ANEXO 5

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024 DO SECAPI.

(Gravado em arquivo separado - eDOC 95FDD6FE-e)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Administração e Tecnologia

ANEXO 6

MAPA DE RISCOS

(Gravado em arquivo separado - eDOC 27B050E4-e)



ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, eDOC 952B199A.

Justificativas:

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade: Considerando a análise cuidadosa da pesquisa realizada, que revelou que a opção de contratação de uma empresa especializada para a prestação contínua de serviços auxiliares na área de transporte é uma prática comum em diversos órgãos públicos, além de ser uma solução historicamente adotada pela Codevasf para atender às suas necessidades, concluímos que a contratação de serviços de terceiros é a melhor alternativa para a 7ª Superintendência Regional da Codevasf. Além disso, a Codevasf não possui em seu quadro recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto dessa contratação.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Módulo 1 – Composição da Remuneração	Convenção Coletiva de Trabalho do SECAPI 2024 (anexo 6), conforme § 3º, art. 30 do RILC.	A Convenção Coletiva de Trabalho é um acordo normativo (conforme o art. 611 da CLT) que define a remuneração-base da categoria nesta localidade.
Módulos 2, 3, 4 e 6	Legislação trabalhista, fiscal e previdenciária	Custos previstos em legislação específica que incidem sobre a remuneração-base do módulo 1.
Módulo 5 – Insumos	Pesquisa de preço no portal compras.gov.br (anexo 5), conforme item I do art. 30 do RILC.	–
Módulo 7 – Diárias	Valores: Norma de Custeio de Viagens da Codevasf (N-201). Quantidades: Histórico de RDVs de 2023 (anexo 3).	Como a categoria não prevê parâmetros para diárias, foram utilizados os valores previstos no normativo próprio da Codevasf. Quanto ao quantitativo estipulado, recorreu-se ao histórico de viagens de 2023, conforme registrado nas RDVs.

Dos requisitos de aceitação e pontuação das propostas: As especificações técnicas foram definidas com base na legislação pertinente, levando em consideração o quantitativo demandado pela 7ª SR. Quanto à pontuação das propostas, é importante salientar que esta não se aplica, uma vez que tal critério é utilizado apenas em licitações que adotam o julgamento por Técnica e Preço.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações: Em relação às exigências habilitatórias indispensáveis para assegurar o cumprimento das obrigações, foram estabelecidos critérios que evidenciem a capacidade da empresa em prestar o serviço. Para tanto, é considerado essencial o histórico da empresa, sendo o principal requisito de habilitação a demonstração de que a empresa já realizou serviço equivalente anteriormente.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação: Serão atendidos os requisitos previstos na legislação, quando aplicável.

Da necessidade da contratação:

1. A demanda da CODEVASF por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto dessa contratação.
2. A contratação compreende, além da mão-de-obra, o fornecimento de todos os EPIs e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificado neste documento e demais anexos que o integram.



3. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades da CODEVASF de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.
4. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:
 - a. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço foram adotados os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2024 do SECAPI – Sindicato das Empresas de Conservação e Asseio do Estado do Piauí.
 - b. Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na convenção da categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
 - c. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão de obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s).

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade: Trata-se de uma contratação comum no âmbito das instituições públicas, e o mercado tem plena capacidade de atendimento.

Da adoção do Pregão Eletrônico: Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo dos serviços sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos serviços que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS): Em relação à adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme evidenciado no ETP, a projeção da demanda pelo serviço na 7ª SR indica um crescimento. Assim, visando compatibilizar a capacidade orçamentária atual e buscando uma economia processual futura caso ocorra de fato o aumento da demanda, optou-se pelo SRP. Essa escolha visa facilitar um possível incremento futuro no quantitativo de postos de trabalho, em conformidade com o Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, art. 3º, inciso V. Isso significa que o SRP pode ser utilizado quando, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (divulgação) e permissão de participantes na licitação:

Será realizada a divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo Federal, referente à contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, via SRP, para até 8 (oito) postos durante a validade da ata de registro de preços, seguindo os termos do art. 32 do RILC da Codevasf e conforme o seguinte:

- O prazo mínimo para o registro de intenção será de 08 (oito) dias úteis, contado da data de divulgação da IRP;
- A resposta a eventuais intenções de terceiros interessados ficará sob a responsabilidade da 7ª GRA/USA;
- O número máximo de participantes da IRP será de 02 (dois) participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento;
- Não serão aceitos os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;



- Não será permitida a inclusão posterior de participantes que não manifestarem interesse durante o período de divulgação da IRP.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de Qualificação Técnica: A Qualificação Técnica (Habilitação) do presente Termo de Referência se restringe ao estritamente necessário diante da complexidade dos serviços a serem executados e do mercado, sem comprometer a concorrência.

Permissão para Participação de Consórcios: Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017. Ademais, não é admitida a participação de cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

Permissão para Subcontratação: Não. Os serviços em questão não são divisíveis, o que demonstra que não existem partes a serem subcontratadas.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Os serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução): É necessário, para a emissão da Ordem de Serviço, que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, preservando, assim, o patrimônio público e evitando prejuízos.

Estudo Técnico Preliminar n.º:	2/2024
Demandante:	7ª GRA/USA
Data:	02/07/24
Demanda (descrição resumida):	Serviços auxiliares na área de transporte (motorista).

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo buscar uma solução para atender à demanda da 7ª Superintendência Regional da Codevasf (7ª SR) em relação aos serviços auxiliares na área de transporte, especificamente para a função de motorista.

A elaboração do ETP visa aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido, para que, em seguida, seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração. Isso leva em consideração o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções do mercado.

A regulamentação normativa está disposta na IN nº 40/2020, que aborda a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras. Este ETP seguirá o conteúdo do art. 7º da mencionada IN, conforme ilustração abaixo (apenas os itens em azul são obrigatórios segundo a norma):

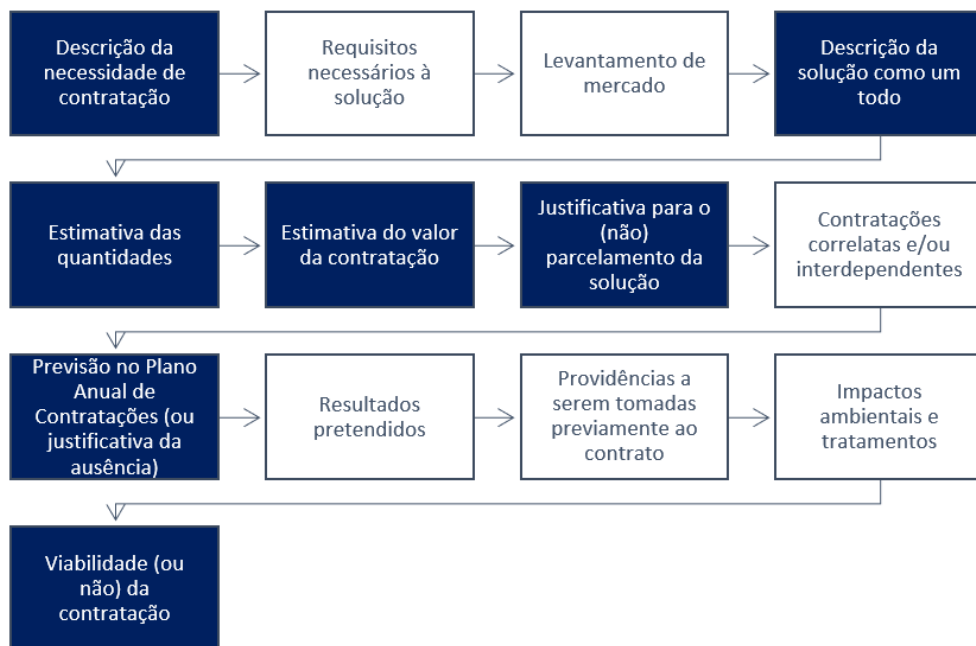


Figura 1 - fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital>

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, destaca-se que compete à Unidade Regional de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares, entre outras atribuições, a execução das atividades de transporte (art. 37, inciso I, RI). Portanto, além dos recursos materiais (veículos, manutenção e combustível), a 7ª GRA/USA precisa contar com motoristas em sua equipe para desempenhar eficientemente essa função.

Quanto à demanda por serviços de transporte, observa-se uma demanda elevada, como evidenciado pelo histórico apresentado abaixo, o qual aponta uma tendência de aumento tanto no número de requisições quanto na quantidade de quilômetros rodados.

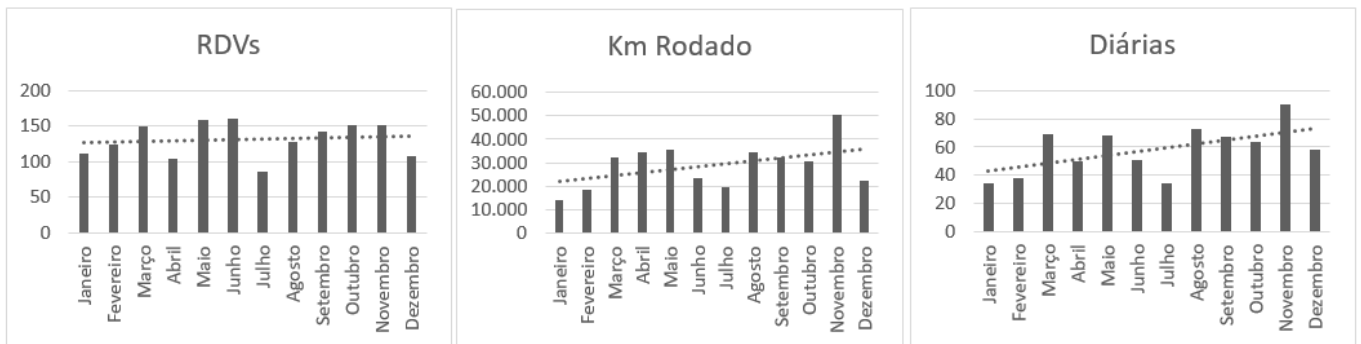


Figura 2 - Fonte: SisTransporte

Atualmente, a 7ª SR dispõe de apenas um empregado na categoria de motoristas, sendo essa categoria funcional extinta (Deliberação nº 10/2020). Adicionalmente, o contrato de motoristas terceirizados atualmente vigente (CT 7.0094.00/2023) tem previsão de término para 04/06/2024.

Assim, diante da proximidade do término do contrato atual, da insuficiência no quadro de motoristas e da impossibilidade de reposição do quadro próprio mediante concurso público, resta como alternativa a contratação de uma empresa terceirizada.

3. REQUISITOS NECESSÁRIO À SOLUÇÃO

Será necessário alocar recursos financeiros e orçamentários para a contratação da empresa terceirizada, além do emprego de recursos humanos tanto na instrução e processamento da licitação quanto na fiscalização do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segundo a Instrução Normativa nº 40/2020, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo incluir, entre outras opções, contratações similares

realizadas por outros órgãos e entidades. O objetivo é identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Nesse contexto, foi realizado um levantamento por meio do portal Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), no qual se observou que, em geral, esse tipo de serviço é contratado através do código do Catálogo de Serviços (CATSER) nº 15008 (prestação de serviços de motorista). Isso evidencia tratar-se de um serviço de natureza comum e já padronizado nas ferramentas de compras públicas do Governo Federal.

Ao analisarmos o Painel de Preços, percebemos uma quantidade significativa de fornecedores, especialmente na região nordeste:

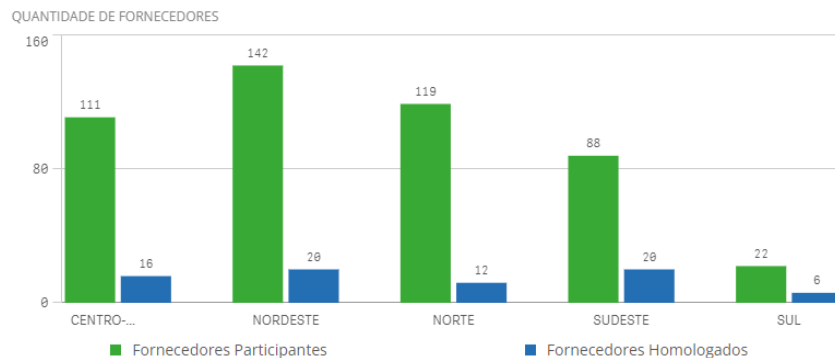


Figura 3 - Fonte: Painel de Preços em 24/01/2024 (filtro: descrição - prestação de serviços de motoristas; esfera - federal)

Concluimos, portanto, que, de maneira geral, os demais órgãos públicos buscam uma solução semelhante ao que propomos aqui. Por configurar-se como um serviço comum, sem grandes complexidades técnicas ou necessidade de adaptação de um órgão para outro, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações passíveis de implementação pela Codevasf, que não tenham sido consideradas neste ETP. Além disso, observou-se que o mercado possui capacidade para atender à demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades da 7ª Superintendência Regional da Codevasf.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que atualmente a 7ª GRA/USA conta com 5 postos de trabalho de motoristas terceirizados, conforme o CT 7.0094.00/2023, e que a demanda pelo serviço de transporte está em tendência de aumento, conforme evidenciado na descrição da necessidade, sugere-se a realização do pregão na modalidade de registro de preço, possibilitando que a Codevasf possa contratar até 8 postos ao logo da vigência da ata, conforme a demanda.

Item	Descrição	Catser	Unidade de Medida	Quantidade Máxima
1	Motorista de veículo pesado (Categoria "D")	15008	Posto de trabalho	Até 8 postos

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base a planilha de formação preços (anexo 4), o valor de diárias estabelecido na Norma de Custeio de Viagens da Codevasf (N-201) e aplicando os quantitativos máximos propostos de 8 (oito) postos de trabalho pelo período de 12 meses, estimamos os seguintes valores:

QUADRO RESUMO			
Composição dos Custos	Mensal		Anual
Custos Fixos (Módulos de 1 a 6 - Custos diretos e indiretos)	R\$	5.013,44	R\$ 60.161,28
Custos Variáveis (Módulo 7 - Diárias)	R\$	3.653,86	R\$ 43.846,32
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 1 Posto de Trabalho	R\$	8.667,30	R\$ 104.007,60
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 8 Postos de Trabalho	R\$	69.338,40	R\$ 832.060,80

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tal demanda se alinha ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI (2022-2026) da Codevasf no que se refere à perspectiva dos Processos Interno e do objetivo estratégico visando “Aperfeiçoar a Gestão Organizacional”.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Prover meios para que a Unidade Regional de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares desta 7ª SR cumpra com sua missão regimental (art. 37, inciso I, RI) de executar as atividades de transporte.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Instruir processo de licitação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

O termo de referência deverá prever os requisitos e condições de participação e, dentre outros, que a empresa atenda as exigências normativas da área, em especial as de impacto ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação comum no âmbito das instituições públicas, e o mercado tem plena capacidade de atendimento. Conclui-se, portanto, que a implementação da contratação é viável e razoável.



**ANEXO 3 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR
(ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG N.5/2017)**

AValiação DA CONTRATADA: A avaliação da contratada será realizada por meio de pontuação nos conceitos "Bom", "Razoável", "Insatisfatório" e "Ruim" para cada item vistoriado, equivalendo aos valores 3, 2, 1 e 0 respectivamente, com as justificativas necessárias.

- BOM – Conformidade total dos critérios
- RAZOÁVEL – Conformidade parcial dos critérios
- INSATISFATÓRIO – Desconformidade parcial dos critérios
- RUIM – Desconformidade total

MÓDULOS AVALIADOS:

MÓDULO 1 – MOTORISTAS <i>(Avalia aspectos como quantidade correta, capacitação, comportamento, utilização de EPIs e uniformes, assiduidade.)</i>	Pontos
Todos os aspectos adequados	3 pontos
Um aspecto inadequado (descrever)	2 pontos
Dois aspectos inadequados (descrever)	1 ponto
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0 pontos
MÓDULO 2 – SUBSTITUIÇÃO DO MOTORISTA AUSENTE/FALTOSO <i>(Avalia a eficiência na substituição de motoristas ausentes ou faltosos.)</i>	Pontos
Substituição de profissional ausente/faltoso até o prazo limite estipulado no Edital	3 pontos
Atraso na substituição de profissional ausente após o prazo estipulado no Edital (até uma ocorrência)	2 pontos
Atraso na substituição de profissional ausente (até duas ocorrências)	1 ponto
Atraso na substituição de profissional ausente (a partir de três ocorrências)	0 pontos
MÓDULO 3 – CUIDADO COM O VEÍCULO E SEGURANÇA <i>(Avalia a limpeza e estado geral dos veículos.)</i>	Pontos
Nenhuma conduta inadequada (limpeza, pneus ou outras obrigações constantes do Termo de Referência)	3 pontos
Uma conduta inadequada (descrever)	2 pontos
Dois condutas inadequadas (descrever)	1 ponto
Três ou mais condutas inadequadas (descrever)	0 pontos
MÓDULO 4 – SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DO VEÍCULO <i>(Avalia a conformidade com normas de trânsito e a segurança na condução dos veículos.)</i>	Pontos
Nenhuma conduta inadequada (dirigir de acordo com as normas de trânsito)	3 pontos
Uma conduta inadequada (descrever)	2 pontos
Dois condutas inadequadas (descrever)	1 ponto
Três ou mais condutas inadequadas (descrever)	0 pontos



FAIXA DE PONTUAÇÃO E DESCONTOS: A adequação nos pagamentos estará limitada à seguinte faixa de tolerância:

Pontuação obtida	Percentual de desconto do valor mensal da fatura
10 a 12 pontos:	0% de desconto
07 a 09 pontos:	5% de desconto
04 a 06 pontos:	10% de desconto
00 a 03 pontos:	15% de desconto

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS: A avaliação dos serviços será realizada considerando o conjunto das atividades prestadas durante o mês de referência, considerando todos os motoristas e todas as atividades.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO: O resultado da avaliação será o somatório dos pontos atribuídos pela unidade de transporte (7ª GRA/USA) para cada módulo durante o mês de referência.

CÁLCULO DO PAGAMENTO: Utilizando o valor obtido no Resultado da Avaliação da unidade, será realizado o enquadramento na Faixa de Pontuação Obtida e aplicado o respectivo percentual de desconto, resultando no valor devido.

PERÍODO DE AJUSTE: Os dois primeiros meses de contrato serão objeto apenas de notificação, permitindo os ajustes e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

JUSTIFICATIVAS E EXCEÇÕES: A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação (abaixo de 10 pontos), que poderá ser aceita pela unidade de transporte (7ª GRA/USA), desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

PREENCHIMENTO DA FICHA: A ficha será de preenchimento facultativo e se referirá apenas ao mês de referência, e, quando preenchida, deve compor o processo de pagamento. Quando não preenchida, será considerada conformidade total com os critérios e pontuação máxima (12 pontos).



Anexo 4 – Planilha de Custos e Formação de Preços.

QUADRO RESUMO				
Composição dos Custos		Mensal		Anual
Custos Fixos (Módulos de 1 a 6 - Custos diretos e indiretos)	R\$	5.013,44	R\$	60.161,28
Custos Variáveis (Módulo 7 - Diárias)	R\$	3.653,86	R\$	43.846,32
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 1 Posto de Trabalho	R\$	8.667,30	R\$	104.007,60
Total (Custos Fixos + Custos Variáveis) - 8 Postos de Trabalho	R\$	69.338,40	R\$	832.060,80

MÓDULOS 1 A 6 (CUSTOS FIXOS)			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Motorista - Categoria "D"			
Discriminação dos Serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município		Teresina - PI	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		CCT-PI000048/2024	
Tipo de Serviço		Motorista	
Unidade de Medida		Posto	
Quantidade máxima passível de contratação em função da unidade de medida		8	
Nº de meses de execução contratual		12	
Regime Tributário da Empresa			
Se Optante pelo Simples Nacional, preencher o faturamento acumulado dos últimos 12 meses			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		3421-25
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional (veículos com capacidade até 10 toneladas)		R\$ 1.879,18
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.879,18
B	Adicional Periculosidade	30,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	20%~40%	0,00
D	Adicional Noturno	20,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.879,18
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	156,54
B	Adicional de Férias	2,78%	52,24
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	208,77
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	417,59
B	Salário Educação	2,50%	52,20
C	SAT (Art. 22, II, Lei 8.212, de 1991. Resolução MPS/CNPS Nº 1.329, de 25/4/2017.). RAT: 4923-0/02. FAP neutro = 1. Empresa deve preencher de acordo com o valor por ela suportado.	2,00%	41,76
D	SESC ou SESI	1,50%	31,32
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,88
F	SEBRAE	0,60%	12,53
G	INCRA	0,20%	4,18
H	FGTS	8,00%	167,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,80%	747,48
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Auxílio Transporte	R\$ 4,00	63,25
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Clausula 9ª)	R\$ 440,77	440,77
C	Seguro de Vida		5,40
C	Plano de Saúde / Plano de Assistência e Cuidado Pessoal		48,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			558,21
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		208,77
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		747,48

2.3	Benefícios Mensais e Diários		558,21
TOTAL DO MÓDULO 2			1514,46
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,89
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,63
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,96%	18,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,46
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	13,05
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	57,13
TOTAL DO MÓDULO 3		7,08%	133,19
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Base de Cálculo do Custo do Substituto (BCCS) = Módulos 1 + 2 + Férias - (V. Transporte e V. Alimentação) + 3			VALOR (R\$)
Módulo 1 - Remuneração			R\$ 1.879,18
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.514,46
Acréscimo das Férias com incidência do 2.2			R\$ 212,66
Desconto do Auxílio-Refeição			-R\$ 440,77
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 133,19
TOTAL BCCS			R\$ 3.298,72
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	274,88
B	Faltas e Ausências Legais	0,42%	13,69
C	Licença Paternidade	0,02%	0,66
D	Acidente de Trabalho	0,05%	1,68
E	Auxílio Doença	0,11%	3,66
F	Afastamento Maternidade	0,04%	1,29
TOTAL MÓDULO 4		8,96%	295,86
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		121,67
B	Certificado Digital		20,83
TOTAL DO MÓDULO 5			142,50
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 198,25
B	Subtotal 1 (A + Total Custos Diretos)		R\$ 4.163,44
C	Lucro	10,00%	R\$ 416,34
D	Subtotal 2 (B+C)		R\$ 4.579,78
E	TRIBUTOS		
	Tributos (estimado com base no Lucro Presumido - a empresa deverá preencher de acordo com o regime tributário a que é submetida) - $(E=(D/(1-Tributos\%))\times(Tributos\%))$	8,65%	R\$ 433,66
E.1	COFINS	3,00%	
E.2	PIS	0,65%	
E.3	ISS	5,00%	
TOTAL DO MÓDULO 6 (A+C+E)			R\$ 1.048,25
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Módulo		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.879,18
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.514,46
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		133,19
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		295,86
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		142,50
Subtotal (A + B + C + D + E) - Custos Diretos			3.965,19
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.048,25
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO / MÊS (CUSTO FIXO)			5.013,44

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS					
Formação de Preços de Insumos (por posto)					
Uniforme					
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal
Calça jeans tradicional	5	Unidade	R\$ 61,10	R\$ 305,50	R\$ 25,46
Camisa social branca (c/ logo da contratada)	5	Unidade	R\$ 107,50	R\$ 537,50	R\$ 44,79
Camisa gola polo branca (c/ logo da contratada)	5	Unidade	R\$ 28,99	R\$ 144,95	R\$ 12,08
Par de meia social preta	5	Par	R\$ 11,52	R\$ 57,60	R\$ 4,80
Sapato / bota preta	2	Par	R\$ 185,00	R\$ 370,00	R\$ 30,83
Cinto social preto	1	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 3,33
Crachá	1	Unidade	R\$ 4,47	R\$ 4,47	R\$ 0,37
Total				R\$ 1.460,02	R\$ 121,67
Cetificado Digital - A3					
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Mensal
Cetificado Digital - A3	1	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 20,83
Total				R\$ 250,00	R\$ 20,83
TOTAL INSUMOS					
Descrição				Valor Anual	Valor Mensal
Uniforme				R\$ 1.460,02	R\$ 121,67
Cetificado Digital - A3				R\$ 250,00	R\$ 20,83
Total				R\$ 1.710,02	R\$ 142,50

MÓDULO 7 - DIÁRIAS (CUSTOS VARIÁVEIS)			
Formação de Preços de Diárias (por posto)			
Valor da Diária - CAPITAL			
Diária a ser paga ao motorista		R\$	345,08
Tributos a serem retidos			
ISS	5%	R\$	20,17
TRIBUTOS FEDERAIS (IN RFB 1234/2012)	9,45%	R\$	38,12
Total	14,45%	R\$	58,29
Preço total de 1 (uma) diária em capital para 1 (um) posto		R\$	403,37
Valor da Diária - DEMAIS LOCALIDADES			
Diária a ser paga ao motorista		R\$	252,80
Tributos a serem retidos			
ISS	5%	R\$	14,77
TRIBUTOS FEDERAIS (IN RFB 1234/2012)	9,45%	R\$	27,92
Total	14,45%	R\$	58,29
Preço total de 1 (uma) diária nas demais localidades para 1 (um) posto		R\$	295,50
TOTAL DIÁRIAS / MÊS			
Quantidade de diárias por mês para cada posto	Diárias	Valor	
Diárias/mês por posto (capital)	1	R\$	403,37
Diárias/mês por posto (demais localidades)	11	R\$	3.250,50
Total	12	R\$	3.653,86
<p>* Não haverá incidência de percentual de lucro sobre o custo da diária;</p> <p>* O modelo aqui apresentado serve de referência, e apresenta os percentuais máximos de retenção de tributos. A contratada deverá justificar os percentuais de retenção, conforme a legislação aplicável, caso sejam diferentes;</p> <p>* Fórmula do preço total de uma diária (valor bruto): Diária a ser pago ao motorista * 0,8555</p> <p>* Tributos calculados através do coeficiente $(1 - (5\% + 9,45\%)) = 0,8555$</p> <p>* Planilha a ser apresentada somente no momento da apresentação da fatura mensal, visando ao reembolso das despesas com diárias efetivamente pagas.</p>			

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000048/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/03/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010882/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13168.200337/2024-30
DATA DO PROTOCOLO: 07/03/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI, CNPJ n. 07.399.419/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA;

E

SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI, CNPJ n. 23.626.716/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JONATAS MIRANDA DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de Empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Teresina/PI**.

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CONSERVAÇÃO**

Os salários dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação serão reajustados em 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento), que corresponde ao reajuste do salário mínimo para 2024. Tal índice deverá ser aplicado linearmente para todas as categorias abrangidas por essa convenção a partir da DATA-BASE da categoria, exceto para as categorias: Administrador, Técnico em administração, Contador e Técnico em contabilidade, tendo em vista que possuem piso estabelecido em legislação própria, devendo ficar congeladas para fins de equiparação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O retroativo poderá ser pago em até duas parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Segue tabela salarial da categoria:

ADMINISTRADOR SENIOR	R\$ 3.876,55	
AGENTE DE LIMPEZA AREAS INSTITUCIONAIS	R\$ 1.445,55	
AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.445,55	20% de Insalubridade
AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.585,95	
ALMOXARIFE	R\$ 1.652,06	
APONTADOR	R\$ 1.445,55	
ARQUIVISTA	R\$ 1.474,43	
ARRUMADEIRA	R\$ 1.429,39	
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 5.831,67	
ATENDENTE	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR ADMINIST.NIVELSUPERIOR	R\$ 4.454,84	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.879,18	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R\$ 1.429,39	

AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRAULICO	R\$ 1.432,78	
AUXILIAR DE CAPATAZ	R\$ 1.429,39	
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	R\$ 1.486,83	
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.747,04	
AUXILIAR DE GESTÃO	R\$ 1.747,04	
AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	R\$ 3.050,62	
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.747,04	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 1.755,28	
AUXILIAR DE MECÂNICO	R\$ 1.429,39	
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	R\$ 1.433,14	
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R\$ 1.433,14	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.445,55	
AUXILIAR OPERACIONAL	R\$ 1.433,14	
AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 1.879,18	
BOMBEIRO CIVIL	R\$ 1.780,17	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 1.652,06	
BRAÇAL	R\$ 1.429,39	
BRIGADISTA CIVIL	R\$ 1.652,06	30% Periculosidade
CADASTRADOR FISCAL	R\$ 1.652,06	
CADASTRADOR MOTORIZADO	R\$ 1.652,06	30% Periculosidade
CAPATAZ	R\$ 1.486,83	
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.429,39	
CARPINTEIRO	R\$ 1.474,43	
CARREGADOR	R\$ 1.433,14	
CARROCEIRO (TRAÇÃO ANIMAL)	R\$ 1.429,39	
CHEFE DE COZINHA	R\$ 2.093,98	20% de Insalubridade
COLETOR DE RESÍDUOS HOPITALAR	R\$ 1.429,39	20% de Insalubridade
CONTADOR NIVEL SUPERIOR	R\$ 3.876,54	
CONTÍNUO	R\$ 1.429,39	
COORDENADOR DE ESPORTE	R\$ 1.747,04	
COORDENADOR DE EVENTOS	R\$ 1.747,04	
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.486,83	
COPEIRA	R\$ 1.445,55	
COSTUREIRA	R\$ 1.429,39	
COZINHEIRO	R\$ 1.486,83	20% de Insalubridade
CUIDADOR SOCIAL	R\$ 1.433,14	
DESPENSEIRO	R\$ 1.429,39	
DEDETIZADOR	R\$ 1.747,03	20% de Insalubridade
DIAGRAMADOR	R\$ 2.093,98	
DIGITADOR	R\$ 1.747,04	36 horas semanais
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	R\$ 1.755,28	30% de Periculosidade
ELETRICISTA PREDIAL	R\$ 1.474,43	30% de Periculosidade
EMPILHADOR	R\$ 1.591,53	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.879,18	20% de Insalubridade
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.879,18	20% de Insalubridade
FAXINEIRO	R\$ 1.445,55	
FERREIRO ARMADOR	R\$ 1.652,06	
FISCAL DE CATRACA	R\$ 1.486,83	
FISCAL DE TERMINAL	R\$ 1.486,83	
FISCAL MOTORIZADO	R\$ 1.486,83	30% de Periculosidade
GARÇOM	R\$ 1.445,55	
JARDINEIRO	R\$ 1.486,83	
JORNALISTA	R\$ 2.562,90	
LAÇADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.585,95	
LAVADEIRA	R\$ 1.429,39	
LAVADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.429,39	20% de Insalubridade
LAVADOR DE CARRO	R\$ 1.429,39	

LEDOR	R\$ 1.429,39	
LIMPADOR DE VIDROS (JAUZEIRO)	R\$ 1.445,55	20% de Insalubridade
MAQUEIRO	R\$ 1.445,55	20% de Insalubridade
MARCENEIRO	R\$ 1.652,06	
MECÂNICO	R\$ 1.652,06	
MÉDICO	R\$ 8.900,31	20 horas semanais
MENSAGEIRO	R\$ 1.429,39	
MESTRE DE OBRAS	R\$ 1.879,18	
MONITOR DE ESPORTES E LAZER	R\$ 1.445,55	
MOTOCICLISTA/MOTOBOY	R\$ 1.474,43	30% de Periculosidade ou risco de vida
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 1.585,95	20% de Insalubridade
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R\$ 1.585,95	
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	R\$ 1.879,18	
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	R\$ 2.093,98	
OFFICE BOY	R\$ 1.429,39	
OPERADOR DE AUTOCLAVE	R\$ 2.562,90	
OPERADOR DE CATRACA	R\$ 1.429,39	
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	R\$ 1.879,18	
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 1.747,04	
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	R\$ 2.093,98	
OPERADOR GRÁFICO	R\$ 1.486,83	
OPERADOR MÁQ.COPIADORA	R\$ 1.429,39	
OPERADOR MASTER	R\$ 2.036,12	
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	R\$ 1.879,18	
OUVIDOR	R\$ 1.474,43	
PEDREIRO	R\$ 1.755,28	
PINTOR	R\$ 1.755,28	
PRODUTOR	R\$ 2.036,12	
PROGRAMADOR	R\$ 2.093,98	
PROTOCOLISTA	R\$ 1.445,55	
PSICÓLOGO	R\$ 3.050,62	20 horas semanais
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 4.068,14	
RECEPCIONISTA	R\$ 1.652,05	
REPOSITOR	R\$ 1.445,55	
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.652,06	
SECRETARIA NIVEL SUPERIOR BILINGUE	R\$ 5.831,67	
SECRETÁRIA NIVEL SUPERIOR	R\$ 3.052,11	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R\$ 4.068,14	
SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 1.429,39	
SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	R\$ 1.445,55	40% de Insalubridade
SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO COLETIVO GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 1.445,55	
SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.445,55	20% de Insalubridade
SOLDADOR	R\$ 1.474,43	
SUPERVISOR	R\$ 2.036,11	
TÉCNICO AUXILIAR GERAL	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM ESTERILIZAÇÃO	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 2.055,55	
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM MECÂNICA	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	R\$ 2.093,98	
TÉCNÓLOGO EM REDE	R\$ 2.562,90	
TÉCNICO EM REDE (NÍVELMÉDIO)	R\$ 1.585,95	
TÉCNICO EM REDE LÓGICA	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.585,95	30% de Periculosidade
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.562,90	

TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE	R\$ 2.093,98	
TÉCNICO EM TELEFONIA	R\$ 1.747,04	
TÉCNICO OPER.ESPEC.NIVELSUPERIOR	R\$ 5.831,67	
TÉCNICO OPER.ESPECIALIZADO	R\$ 4.894,16	
TÉCNICO OPER.NÍVELMÉDIO	R\$ 2.093,98	
TELEFONISTA	R\$ 1.445,55	36 horas semanais
TORNEIRO MECANICO	R\$ 1.879,18	
TRADUTOR	R\$ 4.454,84	
TRADUTOR DE LIBRAS	R\$ 3.876,54	
TRATADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.585,95	
TRATORISTA	R\$ 1.879,18	
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.429,39	
VIDEOFONISTA	R\$ 1.585,95	
VIGIA	R\$ 1.445,55	
ZELADOR	R\$ 1.445,55	

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO

As empresas podem optar em realizar o pagamento dos valores remuneratórios de seus empregados mediante depósito bancário, sendo que, se assim fizerem, ficam obrigadas a fornecerem, sempre que solicitado pelos obreiros, o comprovante do último pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que efetuarem os pagamentos de seus empregados em dinheiro ficam obrigadas a demonstrar nos contracheques dos seus empregados o valor de salário-base, vantagens e descontos, discriminando verba por verba, bem como apresentar ao sindicato cópias destes contracheques na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as empresas que tenham até 100 (cem) empregados e 20% (vinte por cento) para as que tenham acima deste número, mediante requerimento nominal apresentado pela entidade classista neste sentido.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTO SALARIAL

Comprovado que o empregado causou prejuízo à empresa, e quando houver autorização legal, o empregador terá o limite de desconto de até 30% (trinta por cento) da remuneração do obreiro, na quantidade de parcelas em que for possível a quitação do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetuam-se a regra acima os descontos provenientes de decisões judiciais, os referentes às taxas sindicais de cada obreiro, obrigatórias ou não, e os decorrentes de Convênios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmácia, além de outros previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido o desconto no valor de até uma remuneração do trabalhador quando do seu desligamento, referente a compensação de cursos, treinamentos ou empréstimos por ele realizados e custeado pela empresa.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO

As empresas poderão efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, para todos os seus empregados em única parcela, até o dia 20 de dezembro de 2024, ou em 02 parcelas, conforme disposto na lei nº 4.749/65.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Valores pagos a funcionários decorrentes de gratificações não incorporarão ao salário.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA SÉTIMA - BANHEIRO PÚBLICO E COLETIVO

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia e que tenha 5 (cinco) ou mais vasos sanitários por banheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Esta disposição não abrange as demais hipóteses de incidência do adicional de insalubridade descritas em normas reguladoras e na sua ausência será constatado mediante laudo pericial.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho intermitente e a tempo parcial, terão o adicional de insalubridade pago na exata proporcionalidade da jornada laborada.

PARÁGRAFO QUINTO - O adicional aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o inciso II da Súmula 448 do TST.

Outros Adicionais

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Em caso de reclamação dos trabalhadores que não percebam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverão ser realizadas perícias para verificar o direito a percepção do adicional, bem como o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos (caso de Insalubridade), sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pelo Sindicato laboral, inclusive para empregados que laborem em estabelecimentos de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os trabalhadores reclamem do grau do adicional de insalubridade pago deverão ser realizadas perícias por técnicos do Ministério do Trabalho e Emprego, para verificar o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos, sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pelo Sindicato e pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário-mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO

Os empregados abrangidos por esta Convenção terão direito a vale alimentação no valor correspondente a R\$ 440,77 (quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), ou seja, deverá ser aplicado o reajuste de 6,97% ao vale alimentação, devendo a entrega ocorrer até o dia 5º dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que laboram em regime de tempo parcial (CLT, art. 58-A), e os que cumpram jornada diária mais de 4h e menos de 6h, terão direito ao vale alimentação pela metade do

valor do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que trabalha até 04 (quatro) horas por dia não terá direito ao benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas ao labor, justificadas e não justificadas e nos feriados, a empresa poderá descontar o valor respectivo no vale alimentação pelo dia não trabalhado, bem como descontar o vale transporte respectivo. Considerando para efeitos de cálculo, o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis e o valor da unidade R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - Os obreiros que laborem em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R\$ 29,38 (vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O empregado não terá qualquer ônus com o benefício, cuja vantagem é concedida sem qualquer natureza salarial.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste incidirá a partir de janeiro/2024, podendo o retroativo ser pago em até duas parcelas, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não terão direito a receber os tickets refeições e/ou alimentação, os funcionários que estiverem em gozo de férias, auxílio-doença e/ou outra forma de não prestação de serviço/afastamento da empresa, sendo que, se já concedido, será descontado no mês seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor referente ao vale alimentação proporcional ao mês de admissão do empregado será pago no mês subsequente.

PARÁGRAFO NONO - Os obreiros que laborem em escala de 24X72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R\$ 55,08 (cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DO VALE-TRANSPORTE

Conforme disposto na legislação vigente, para o exercício do direito de receber o vale – transporte, o empregado informará ao empregador, por escrito, seu endereço residencial e os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência - trabalho e vice - versa, devendo comunicar ao empregador sempre que ocorrer alteração das informações prestadas, sob pena da suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convencionado, que cada empregador somente está obrigado a fornecer a quantidade de vales – transporte que explicitamente comprovar-se necessários ao efetivo deslocamento residência – trabalho e vice - versa, de seu empregado no mês, o qual será pelo número de deslocamentos diários, multiplicados pelo número de dias úteis no mês e, ocorrendo o trabalho em outros dias, também serão fornecidos os vales – transporte necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o empregador efetuar a entrega dos vales – transporte aos seus empregados, deverá providenciar o competente recibo de entrega, no qual constará a quantidade de vales – transporte entregues, pelos quais, os empregados assinarão o recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale – transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência trabalho e vice-versa, constituindo-se em falta grave a declaração falsa ou uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUSTEIO DO VALE – TRANSPORTE

As empresas se comprometem a conceder vale – transporte a seus empregados, na forma, condições e critérios estabelecidos na Lei n.º 7418/85 com as alterações da Lei n.º 7619/87, reguladas pelo Decreto – Lei n.º 95.247 de 17.11.87.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE PRÓPRIO E/OU PARALISAÇÃO DO SETOR

Desde que previamente pactuado por escrito entre as partes e, com a devida assistência dos convenientes, poderão empresas e empregados, optarem pelo transporte com bicicleta ou outra forma de transporte, em substituição ao vale – transporte previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos de greve/paralisação do transporte público, fica autorizado que os empregadores repassem aos seus empregados o valor correspondente aos vales a mesma quantia em dinheiro, para possibilitar o deslocamento do trabalhador no momento de crise.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento em dinheiro deverá durar somente o período de greve/paralisação e não constitui verba de natureza salarial, permanecendo, inclusive, o desconto de 6% do empregador em contra cheque.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes acertam a obrigação da instituição de plano de saúde, que deverá ser contratado pelas empresas, com a operadora de plano de saúde e na modalidade sugerida pelo Sindicato Patronal, de modo a permitir que os trabalhadores associados em atividade possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruídos serviços de saúde ofertados pela operadora do plano de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do custo mensal do plano de saúde contratado, dentro das propostas apresentadas pela entidade obreira, as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor plano ofertado pela instituição, independentemente do plano escolhido pelo obreiro, sendo que o restante será pago pelo empregado interessado, mediante desconto devidamente autorizado em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado venha aderir ao plano de maior cobertura junto a operadora de plano de saúde conveniada, caberá ao mesmo o pagamento do que exceder a modalidade de plano de saúde contratado pelo empregador nos moldes acima, bem como deverá o obreiro arcar com a totalidade do custo se optar em cadastrar dependente (s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para procederem a escolha da operadora de plano de saúde, sendo que, em seguida, as empresas terão prazo de 30 (trinta) dias para realizarem a contratação do plano, e disponibilizarem o plano de saúde a seus empregados.

PARAGRAFO QUARTO: Caberá aos sindicatos patronal e laboral a fiscalização do procedimento.

PARÁGRAFO QUINTO: O padrão da modalidade do plano de saúde a ser contratado pela empresa será conforme dito, ajustado entre os sindicatos no prazo acima indicado, sendo que as empresas são obrigadas a disponibilizar o plano de saúde a todos os seus empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: Exceto nas obrigações aqui definidas, as empresas não se responsabilizaram pela qualidade do serviço nem pelos termos do contrato de plano de saúde, e tampouco em casos de rescisão contratual motivada pela própria operadora de plano de saúde bem como após a rescisão de contrato do empregado;

PARÁGRAFO SETIMO: Serão beneficiados desta cláusula os associados que estiverem com contrato de trabalho ativo e os que estão em gozo de qualquer tipo de licença;

PARAGRAFO OITAVO: Quando ocorrer quaisquer dos casos de suspensão do contrato de trabalho, o empregado deverá manifestar o seu interesse em dar continuidade ao plano de saúde, hipótese em que deverá mensalmente ressarcir ao empregador o valor correspondente a sua cota parte no custo do plano, sendo que, na inércia do obreiro em pagar o que lhe cabe no plano, passado o prazo de 90 (noventa) dias após a suspensão do contrato de trabalho, poderá o empregador efetuar o cancelamento do plano e descontar o importe correspondente em eventuais salários posteriores ou em ato rescisório (TRCT);

PARÁGRAFO NONO: O custo do empregador com o plano de saúde não tem natureza salarial.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO

As empresas deverão contratar seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá importar no valor correspondente em até 26 (vinte e seis) vezes o valor do menor piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá custo para o empregado em decorrência do presente Seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa não será responsável por inadimplência da Seguradora no pagamento do seguro, salvo se não estiver aquela em dia com a quitação do prêmio correspondente à referida instituição.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESLIGAMENTO

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, à fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento do motivo na CLT.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nos casos em que o colaborador não compareça para receber seus haveres rescisórios e documentos, independente da modalidade rescisória, passado o prazo de 10 dias, o sindicato laboral poderá proceder à homologação do TRCT, devendo ser protocolada no Sindicato Laboral uma via do documento rescisório, isentando a Empresas da multa prevista por lei, desde que comprove ter comunicado ao empregado a data, horário e local da homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do aviso prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado, o cumprimento do aviso se dará com a prestação de serviços pelo trabalhador no período previsto no art. 487, acrescidos dos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias, na forma da Lei nº 12.506/2011.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que as empresas contratem trabalhadores intermitentes conforme o estabelecido no art. 452-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalhador convocado e que dê seu aceite, chegando ao posto após 15 minutos de tolerância, fica dispensado do evento sem direito à indenização prevista no artigo 452-A, §4º da CLT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador da modalidade intermitente terá direito ao vale alimentação no valor de R\$ 18,73 (dezoito reais e setenta e três centavos) por dia trabalhado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalhador contratado no regime intermitente não terá direito ao plano de saúde.

PARAGRAFO QUARTO - Conforme dispõe a legislação que trata sobre salário maternidade da trabalhadora intermitente, fica a cargo direto do INSS o pagamento deste benefício, conforme Decreto 10.410/20: "Art. 100-B. O salário-maternidade devido à empregada intermitente será pago diretamente pela previdência social, observado o disposto no art. 19-E, e o valor da contribuição previdenciária será deduzido da renda mensal do benefício, nos termos do disposto no art. 198, e não será aplicado o disposto no art. 94".

PARÁGRAFO QUINTO - O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas promoverão no ano de 2024 a qualificação profissional de seus empregados, mediante cursos profissionais para o agente de limpeza e conservação em áreas institucionais.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a perícia do colaborador seja reagendada ou haja prorrogação/ recurso de benefício, a empresa deverá ser comunicada e informada o número do protocolo/ requerimento da solicitação feita, bem como apresentar atestado para cobertura desde período, caso contrário, esses dias serão descontados.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos em que o médico particular emita laudo indicando restrição de atividades ou mudança de função, esta só será possível mediante apreciação e laudo do próprio INSS indicando tal condição, haja vista que a reabilitação profissional é uma prestação do Regime Geral de Previdência Social, previsto no art. 18 da Lei 8.213/91.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos termos desta cláusula, caso o empregado não trabalhe nos dias de limbo previdenciário (dias entre afastamento e/ou perícia e/ou deferimento de benefício e/ou recurso administrativos), fica estabelecida a obrigação pelo colaborador apresentar atestado médico referente a este a este período, caso contrário, a empresa poderá descontará estes dias a título de faltas injustificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado das empresas que por mais de 15 (quinze) dias substituir outro de função superior a sua, o mesmo salário do substituto durante o período em que exercer a função.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos específicos, substituição em intervalo intrajornada

e em caso de necessidade de prorrogação da jornada superior a 12 horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

Afora a possibilidade de realizar a compensação de horários, fica acertada ainda que a jornada máxima a ser desempenhada pelos obreiros será a de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, podendo ainda haver a realização das seguintes jornadas:

1. JORNADA ESPECIAL - O serviço poderá ser executado em jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, considerando-se normais os dias de domingo e feriados laborados, não incidindo a dobra de seu valor.
2. DIGITADOR - O digitador terá jornada de trabalho máxima de 6 horas diárias;
3. JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA - Poderá a empresa executar jornada somente de segunda a sexta-feira, e neste caso poderá haver jornada superior a oito horas por dia, desde que seja respeitado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
4. REGIME PARCIAL, consoante o previsto no art. 58-A da CLT.
5. ESCALA DE REVEZAMENTO - Com base no que autoriza o artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, fica acordado o regime de escala de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso e compensação, estando nela contemplada a fruição do descanso semanal remunerado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o §5º, do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas jornadas em que não for obedecido o intervalo intrajornada, no todo ou em parte, o empregador deverá indenizar o período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hora-extra será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica autorizado à adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUINTO – Na jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo este período computado na duração do trabalho, consoante art. 71, §1º e §2º, da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver alteração de jornada de trabalho para o regime parcial, desde que acordado entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para aplicação da escala 24 x 72, esta deverá ser definida em documento próprio entre empresa e empregado (s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na escala 24 x 72 será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e pagamentos decorrentes. Face ao princípio da analogia, na escala 24 x 72 aplicar-se-á o disposto no artigo 59-A da CLT, abrangendo a remuneração pactuada mensalmente os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso nos feriados, e serão considerados compensados os feriados e prorrogações de trabalho noturno, quando houver, conforme disposto no artigo 70 e o artigo 73, §5º da CLT.

PARAGRAFO NONO - O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: (jornada semanal contratada / 6) x 30. O produto desta operação se multiplica pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na escala 12x36 quando exercida pelo Bombeiro Civil, não será considerado horas extraordinárias quando em decorrência dos reflexos da projeção desta escala ultrapassar-se 36 horas semanais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO TRABALHO NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 (cinco) horas da manhã, consoante art. 59-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente laboradas entre 22h00min e 05h00min.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º, do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Durante o estado de calamidade pública, a empresa fica autorizada a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de 30% (trinta por cento) do valor do salário base do empregado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula terá natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários e não integrará a base de cálculo do valor dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula não incidirão adicionais, como noturno, de periculosidade ou de insalubridade, vez que o empregado não estará exposto aos agentes nocivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No período da suspensão do contrato de trabalho não ocorrerá pagamento de salário família ao empregado tendo em vista a inexistência de contribuição previdenciária para compensação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser suspenso por até 60 dias, podendo haver prorrogação por igual período ou pode-se manter a suspensão enquanto durar o estado de calamidade pública.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos dos trabalhadores com contratos de trabalho suspensos, que haja determinação judicial para desconto de Pensão Alimentícia, deve-se observar o comando sentencial, se existe previsão de desconto sobre valores de natureza indenizatória. Havendo a previsão, o mesmo incidirá apenas sobre a verba compensatória de 30%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA REDUÇÃO DA JORNADA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALÁRIO

A jornada de trabalho diária, semanal e mensal do EMPREGADO poderão ter redução de proporcional a

25%, 50% ou 70%, a ser definido pelo empregador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O valor do salário será proporcional ao salário base vigente e à jornada reduzida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Jornada de trabalho mensal será utilizada como referência para cálculo do salário base.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou aqueles concedidos voluntariamente pelo EMPREGADOR serão mantidos durante o período de redução de jornada e salários.

PARÁGRAFO QUARTA – Os benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou aqueles concedidos voluntariamente pelo EMPREGADOR serão mantidos durante o período de redução de jornada e salários.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS LICENÇAS

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licenças previstas no artigo 473 da CLT e outras previstas em lei que não tenham prazo e forma de concessão definidos, fica acordado que valem para os dias dentro da jornada de trabalho, ou seja, nas jornadas de segunda a sexta, o fim de semana não conta como parte da licença. Só contará nos casos em que o colaborador tiver jornada de trabalho aos sábados e domingos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início da contagem da licença se dará no dia do fato gerador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em se tratando das folgas eleitorais (artigo 98 da lei 9.504/97), o colaborador terá que informar ao seu empregador a sua convocação para o serviço eleitoral em até 03 dias úteis após a ciência de sua convocação. Prestado o serviço eleitoral, o empregado deverá apresentar a declaração emitida pelo Tribunal Eleitoral ao seu empregador no prazo de até 10 dias após a emissão, e neste ato deverá acordar com o seu empregador sobre as folgas, ressaltando que devem ser solicitadas e concedidas em até 06 meses a contar de cada serviço eleitoral prestado.

PARAGRAFO QUARTO – Nos casos de licença para provas de exame vestibular, o empregado deverá apresentar para fins de justificação declaração de comparecimento emitida no site e assinada por fiscal competente, no prazo de até 02 dias após a realização da prova.

PARÁGRAFO QUINTO - As férias poderão ser iniciadas em qualquer dia da semana, exceto aos domingos.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da concessão de férias coletivas pela empresa, será possível a redução de 80% do efetivo, com a possibilidade de permanecer trabalhadores responsáveis por manutenção básica, a fim de não deixar completamente vazio o local da prestação dos serviços.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados anualmente dois uniformes completos, compostos de duas camisas, duas calças e um par de sapatos, além de equipamentos de proteção individual do trabalho que a função ou a atividade laboral exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os uniformes serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, pactuado que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no caput desta cláusula e por culpa do empregado, será ressarcido à empresa o valor correspondente da peça

reposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados deverão manter seus uniformes limpos e íntegros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição dos utensílios acima indicados ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a rescisão do pacto laboral partir do próprio empregado, deverá este compensar a empresa com o custo do uniforme, aqui definido, pelo período em que ainda teria que usá-lo.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CIPA

Os membros da CIPA serão escolhidos mediante eleição na forma da lei e na NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando as atas arquivadas nas empresas e a disposição do ente sindical.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas liberarão os membros da CIPA dos seus expedientes por até 04 (quatro) horas no decorrer do mês, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades e responsabilidades inerentes, devendo os mesmos, em 48h após, comprovarem o efetivo desempenho de suas atividades, com o aviso de, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com o encerramento do contrato de trabalho do tomador de serviços, em havendo profissional que compõe a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) com estabilidade provisória, esta estabilidade findara-se juntamente com o contrato, em decorrência da inexistência da função no tomador de serviços.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS ATESTADOS MEDICOS

Serão reconhecidos e aceitos como justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos avaliados pelo serviço médico da empresa, desde que fornecidos por credenciados com a Previdência Social, Convênio Médico utilizado pela empresa, plano de saúde do qual o empregado seja associado ou dependente, que deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis ao empregador após a falta, sendo que o obreiro ou familiar deverá avisar imediatamente à empresa a sua ausência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos não invalida sua eficácia, que deverá ser suprida pelo empregado no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de desconto dos dias de afastamento, desde que a empresa não tenha departamento médico que possa suprir a falta do CID.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuem departamento médico caberá a homologação do atestado para o abono de falta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atestados só serão aceitos se constarem o carimbo e endereço da Unidade de Atendimento, bem como o carimbo, CRM e assinatura do médico que realizou o atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja suspeita sobre a veracidade de um atestado, a empresa deverá abrir sindicância para apurar os indícios e sendo constatada a fraude, fica configurado ato de improbidade e mau procedimento por parte do trabalhador, nos termos do art. 482, “a” e “b” da CLT.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO ACIDENTE DE TRABALHO

Será garantido o afastamento do empregado em razão de acidente de trabalho com respectiva emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica garantida ao empregado, após a liberação da licença pelo INSS, a participação em programa de reabilitação através de cursos compatíveis com as atividades que irá

desempenhar na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após licença, o empregado poderá participar de recrutamento interno e treinamento em igualdade de condições com os demais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá discriminação quanto ao empregado que retorne de acidente de trabalho.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SINDICALIZAÇÃO

Assegura-se a liberação de dirigentes sindicais para participarem de reuniões sindicais previamente avisadas. A liberação do dirigente sindical fica limitada a 12 (doze) dias de encontros por ano, entre reuniões e assembleias, não se inserindo neste cômputo as assembleias que se tratem da Negociação Coletiva. Deverá ser feita comunicação formal com antecedência de 05 (cinco) dias, para a disponibilização do dirigente sindical. E, ainda, fica o dirigente com a obrigação de provar o afastamento em até 05 (cinco) dias, sendo que a não comprovação do motivo do afastamento, aqui abonado, implicará em desconto do respectivo dia de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam o Presidente e Tesoureiro à disposição integral do SEEACEP, sem prejuízo de seus salários, bem como aos benefícios aos quais suas funções vierem a ter, devendo seus empregadores arcar com as devidas obrigações trabalhistas e sociais, desde que não sejam vinculados à mesma empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros do sindicato poderão ser lotados pelas empresas empregadoras de acordo com seu interesse e conveniência, nos contratos a que a mesma seja detentora.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E EMPREGADOS

As empresas fornecerão à Entidade Sindical Profissional, por ocasião do recolhimento da contribuição associativa (mensalmente), mediante recibo, uma relação contendo nome e valor das referidas contribuições de cada empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, o Sindicato laboral deverá apresentar às empresas a ata de assembleia que autorizou as contribuições.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas procederão, a partir da homologação da presente convenção coletiva, a título de contribuição assistencial, descontos devidamente aprovados pela respectiva assembleia geral da categoria profissional, sobre os salários nominais já reajustados, somente dos empregados NÃO associados ao Sindicato dos Trabalhadores, em favor deste, e que deverão ser efetuados quando do pagamento do salário na folha de abril de 2024, no percentual de 2% (dois por cento), por empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao empregado o direito de oposição aos descontos, a ser exercido em uma única vez durante a vigência desta convenção, até 10 (dez) dias após ser efetuado o primeiro desconto, inclusive para os admitidos durante a vigência da presente convenção, para os quais será observado o mesmo prazo, implicando esta oposição na isenção de todos os descontos previstos nesta cláusula. Todavia, quanto os empregados que não puderem exercer a oposição nas condições já mencionadas, por se encontrarem com o contrato de trabalho suspenso na forma da lei, terão os seus descontos postergados até o seu retorno ao serviço, oportunidade a partir da qual poderão ser opor aos descontos até 10 (dez) dias após este retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A oposição deverá ser feita através de carta de próprio punho, em três vias, protocoladas na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores, exceto para o empregado analfabeto, para quem o próprio Sindicato dos Trabalhadores preparará e protocolará, no prazo previsto, as três vias da carta referida, mediante simples manifestação verbal, por parte do empregado, feito pessoalmente na Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado deverá entregar uma destas vias à empresa, mediante recibo, no prazo de dois dias úteis, a partir do dia seguinte ao do protocolo no Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes não criarão quaisquer incentivos ou obstáculos a que o empregado exerça seu direito de oposição aos descontos, sendo nulos de pleno direito o envio pelos correios de abaixo assinados, correspondências ou quaisquer manifestações que não atendam o estipulado nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recolhimentos dos descontos acima deverão ser feitos em conta vinculada, junto ao banco definido pelo Sindicato beneficiário, com vencimento no décimo dia do mês seguinte ao dos descontos, através de depósito na conta indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa que descontar e deixar de recolher ao Sindicato dos Trabalhadores as contribuições indicadas nesta cláusula, incorrerá em multa de valor correspondente a 10% do montante não recolhido, por mês de atraso, revertida em favor da entidade sindical.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas fornecerão ao Sindicato dos Trabalhadores, em caráter confidencial e no prazo de 20 dias, contados da data do recolhimento da contribuição assistencial, uma relação contendo os nomes e os valores da referida contribuição dos seus empregados, excluídos os pertencentes a categorias profissionais diferenciadas, bem como liberais que exerçam opção de não terem o percentual descontado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições de empregados sindicalizados, mediante autorização prévia e expressa destes, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o salário normativo, recolhendo o total do montante em favor do sindicato laboral até o 10º dia do mês, juntamente com a relação nominal dos atingidos, mesmo daqueles que tenham se desligado do emprego, ou que estejam com seus contratos suspensos ou interrompidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada dia de atraso no repasse da contribuição associativa será devida uma multa em favor do Sindicato Laboral, no percentual de 1% sobre o valor do recolhimento de cada trabalhador cujo repasse não foi efetuado, limitado ao valor total do recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores mencionados acima deverão ser pagos exclusivamente através de depósito identificado na Conta do SEEACEP (Agência 0029, operação 003, Conta nº 1.918-9, da Caixa Econômica Federal).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

De acordo com autorização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme art. 8º, IV, da Constituição Federal, resta aprovado, por maioria, o desconto de 2% (dois por cento) dos salários de todos os empregados associados, desde que estejam trabalhando no mês subsequente à homologação da presente Convenção Coletiva, devendo as empresas realizar o respectivo desconto e depositar o total do montante em favor do sindicato laboral em até 10 (dez) dias corridos.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, **deverão** apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;
- b) Cumprimento integral desta Convenção;
- c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;
- d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO –A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, poderão contratar os empregados da empresa anterior, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que perderem o contrato comunicarão o fato ao Sindicato Laboral, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

- I) O Termo de Rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará “sem justa causa” e deverá constar, obrigatoriamente, a expressa referência a essa cláusula;
- II) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei;
- III) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois Sindicatos convenentes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, inclusive aviso prévio indenizado.
- IV) Ficam ressalvados os casos que envolvam estabilidades e condições de saúde do colaborador, onde o vínculo com a empresa antiga deve permanecer, salvo o trabalhador faça a opção de renúncia.
- V) Quando o colaborador terceirizado aceitar convite para exercer cargo comissionado, este fica obrigado a se apresentar à sua empresa, exibir a nomeação e pedir o seu desligamento para assumir cargo em comissão, devendo, inclusive, restituir valores que tenha recebido em caráter antecipado/indevido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimização negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

Parágrafo único: O sindicato que entender necessário a ação conjunta deverá oficiar a solicitação ao outro sindicato, fornecendo as informações acerca da situação denunciada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30(trinta) dias que antecede a data-base, terá direito à indenização adicional equivalente a 01 (um) salário mensal de que trata o art. 9º, da Lei n.º 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e o tomador dos serviços.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e deste documento junto opinião pública, aos tomadores e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal mas também para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela manutenção da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - Fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-os, no mínimo, uma vez por mês;

II - Cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação, previdenciária, fundiária, a específica do setor e das Convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - Compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia, realizar busca, visitar as empresas e os locais de execução dos serviços; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias para resposta; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados para que sejam tomadas, em conjunto, as hábeis providências, entre elas, a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ao objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar a outro no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual no mesmo prazo e com a mesma cominação deverá ser igualmente cientificada.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Fica estabelecida multa no valor de 02 (dois) pisos salariais vigentes para cada cláusula descumprida, cabendo em qualquer caso o direito de defesa da empresa, excetuando-se as disposições acima que possuam multa própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa discriminada no tópico acima será revertida em favor do sindicato prejudicado.

}

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI

JONATAS MIRANDA DA SILVA
Presidente
SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI

ANEXOS
ANEXO I - CONVOCAÇÃO LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ASSEMBLEIA LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROCESSO:	59570.000409/2024-90-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços auxiliares na área de transporte (motorista), a serem executados por meio de postos de trabalho, via SRP, possibilitando que a Codevasf poss
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Prover meios para que a Unidade Regional de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares desta 7ª SR continue cumprindo com sua missão regimental (art. 37, inciso I, RI) de executar as atividades de transporte, após
LOCAL DE EXECUÇÃO:	7ª Superintendência Regional da Codevasf em Teresina/PI.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	7ª GRA/USA
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	7ª GRA/USA

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração do termo de referência com incorreções	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Atraso na contratação; Aumento de custos; Problemas jurídicos e contratuais;	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado		
RC002	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Atraso na elaboração do edital	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Atraso no início das atividades; Danos à reputação devido a percepção de ineficiência;	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado		
RC003	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Atraso na emissão do parecer jurídico	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Atraso no início das atividades; Danos à reputação devido a percepção de ineficiência;	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado		
RC004	Seleção de fornecedores e contratação	Licitação deserta ou fracassada	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Atraso no início das atividades; Custos com republicação do edital e possível revisão das condições da	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado		
RC005	Seleção de fornecedores e contratação	Requisitos/Especificações interpretados erroneamente pelos licitantes	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Propostas inadequadas; Atraso no processo licitatório; Custos adicionais com correção e	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo		
RC006	Seleção de fornecedores e contratação	Valor ofertado pelos fornecedores superior ao valor máximo de referência estabelecido para a	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Propostas inadequadas; Atraso no processo licitatório; Custos adicionais com correção e	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado		
RC007	Seleção de fornecedores e contratação	Formalização incorreta dos termos contratuais	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Atrasos na execução do contrato; Problemas jurídicos; Aumento de custos;	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado		
RC008	Gestão e fiscalização do contrato	Execução do objeto em desacordo com o contrato	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Impacto na qualidade do serviço; Custos adicionais para correção dos desvios;	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado		
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Encerramento/falência da empresa	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Interrupção das atividades, custos adicionais para nova contratação, disputas legais para recuperação de	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado		
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Interrupção do contrato por atraso no pagamento das faturas	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Interrupção das atividades, pagamento de indenizações, problemas jurídicos/litígios, má qualidade da	Contratante	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado		

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	WELSON SILVA SOUSA Lotação: 7ª GRA

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	MARCO ANTONIO BOMTEMPO RIBEIRO Lotação: 7ª GRA/USA
Nome:	JAILSON KLEBERTT DE MACÊDO LIRA Lotação: 7ª GRA/USA
Nome:	Lotação:
Nome:	Lotação:
Nome:	Lotação:

LOCAL/DATA:	Teresina (PI), 02/07/2024
-------------	---------------------------